



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



TOMADA DE PREÇO Nº01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

OBJETO: LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Data do edital:13/03/2023

Data abertura:30/03/2023 às 09:00 hrs

ADJUDICAÇÃO:24/04/2023

HOMOLOGAÇÃO:24/04/2023

FORNECEDOR:SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA

CONTRATO:273/2023

VALOR:197.206,91



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 39/2023	DATA: 09/03/2023
Visão Geral	
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Pavimentação em Pedra Irregular na Rua Rui Barbosa.	
JUSTIFICATIVA: A contratação tem objetivo execução de serviços de Pavimentação em Pedra Irregular na Rua Rui Barbosa para melhorar a trafegabilidade e mobilidade urbana retendo as águas e oferecendo melhorias as pessoas que por ali residem e dando acesso ao centro com ligação até a pavimentação asfáltica. Nossa solicitação segue acompanhada de todas as planilhas necessárias para a efetiva execução desse projeto.	
Gestor: Valdinei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionario responsável: JOÃO MARIA DE ANDRADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 179

Em 09/03/23

Assinatura

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078671-13	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RJA RUI BARBOSA, RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR	BDI 1 25,48%	BDI 2 5,04%	BDI 3 5,04%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES									353.528,48	
1. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA									2.903,23	
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	640,00	0,37	BDI 1	0,46	294,40	RA
1.1.2.	Composição	1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N.22", ADESIVADA, DE *3,00 X 1,50* M (COM POSTES PARA FIXAÇÃO).	UND	1,00	2.079,08	BDI 1	2.608,83	2.608,83	RA
1.2. REGULARIZAÇÃO									-	21.239,68
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.520,00	2,39	BDI 1	3,00	10.560,00	RA
1.2.2.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	M2	3.520,00	0,13	BDI 1	0,16	563,20	RA
1.2.3.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	704,00	11,45	BDI 1	14,37	10.116,48	RA
1.3. MEIO FIO									-	41.503,52
1.3.1.	Composição	2	GUIA INTRANSPONIVEL (ALTA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA EM (TRECHO RETO), MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 9 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 25 CM COM ALTURA INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO AF_06/2016 .	M	475,33	51,74	BDI 1	64,92	30.858,42	RA
1.3.2.	Composição	3	GUIA TRANSPONIVEL (BAIXA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA. EM (TRECHO RETO), MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 12 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 17,5CM COM ALTURA INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO AF_06/2016 .	M	127,80	51,42	BDI 1	64,52	8.245,66	RA
1.3.3.	Composição	7	GUIA INTRANSPONIVEL (ALTA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA. EM (TRECHO CURVO), MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 9 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 25 CM COM ALTURA INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO AF_06/2016 .	M	33,90	56,41	BDI 1	70,78	2.399,44	RA
1.4. PASSEIO									-	36.839,50
1.4.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	41,30	675,79	BDI 1	847,98	35.021,57	RA

000003



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078671-13	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA RUI BARBOSA, RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR	BDI 1 25,48%	BDI 2 5,04%	BDI 3 5,04%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES									353.526,48	
1.4.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVELY SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	129,39	11,20	BDI 1	14,05	1.817,93	RA
1.5.			PISO TÁTIL ALERTA						1.135,68	
1.5.1.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	96,00	9,43	BDI 1	11,83	1.135,68	RA
1.6.			PAISAGISMO						4.663,47	
1.6.1.	Composição	4	GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS. EM PLACAS, INCLUSO PLANTIO E TRANSPORTE.	M2	264,97	14,03	BDI 1	17,60	4.663,47	RA
1.7.			PAVIMENTAÇÃO PEDRAS POLIÉDRICAS						242.176,00	
1.7.1.	Composição	8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS. REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA.	M2	3.520,00	34,51	BDI 1	43,30	152.416,00	RA
1.7.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15.840,00	2,33	BDI 1	2,92	46.252,80	RA
1.7.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.480,00	0,91	BDI 1	1,14	21.067,20	RA
1.7.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.280,00	2,33	BDI 1	2,92	15.417,60	RA
1.7.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.160,00	0,91	BDI 1	1,14	7.022,40	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO						3.067,40	
1.8.1.	Composição	6	PLACA DE AÇO ESMALTADA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, COM TUBO DE AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, DN=80MM E=4,05MM 8,47KG/M, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM BASE EM CONCRETO COM ALTURA DE 0,35CM X L 0,20CM X L 0,20CM.	UND	4,00	611,13	BDI 1	766,85	3.067,40	RA

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078671-13	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA RUI BARBOSA, RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-22 (D.F.S.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR	BDI 1 25,46%	BDI 2 5,04%	BDI 3 5,04%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES									353.528,48

RECURSO

PALMITAL/PR
Local
quarta-feira, 16 de novembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA
CREA/CAU: PR-156234/D
ART/RRT: 1720221678114

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322356908 356908
Assinado de forma digital por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322356908
Dados: 2022.11.17 09:56:47 -03'00'



1. Responsável Técnico

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715759311

Carteira: PR-156234/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

RUA MOISÉS LUPION, 1001

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 21/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUI BARBOSA - RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA, S/N

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Data de Início: 21/03/2022

Previsão de término: 21/03/2023

Coordenadas Geográficas: -24,882898 x -52,206328

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] *de pavimentação em pedra para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

3520,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto-Orçamento-Memorial. Fiscalização Obra Pavimentação Poliédrica - R.Rui Barbosa e R.Jóse B. Oliveira.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA, registro Crea-PR PR-156234/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/03/2022 e hora 10h04.

**VALDENEI DE
SOUZA:7957
7040934**

Assinado de forma
digital por VALDENEI
DE
SOUZA:79577040934
Dados: 2022.11.21
14:22:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALMITAL - CNPJ: 75.680.025/0001-82

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 31/03/2022

ART Isenta





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720221676612

1. Responsável Técnico**ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA**

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715759311

Carteira: PR-156234/D

2. Dados do ContratoContratante: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

RUA MOISÉS LUPION, 1001

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 21/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MOISÉS LUPION, 1001

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Data de início: 21/03/2022

Previsão de término: 21/03/2023

Coordenadas Geográficas: -24,882887 x -52,206318

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4. Atividade Técnica

[Projeto] de adequação para acessibilidade

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART-PROJ. ACESSIBILIDADE REFERENTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA, registro Crea-PR PR-156234/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/03/2022 e hora 10h01.

VALDENEI DE

SOUZA:79577040934

Assinado de forma digital por
VALDENEI DE
SOUZA:79577040934
Dados: 2022.11.21 14:14:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALMITAL - CNPJ: 75.680.025/0001-82

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

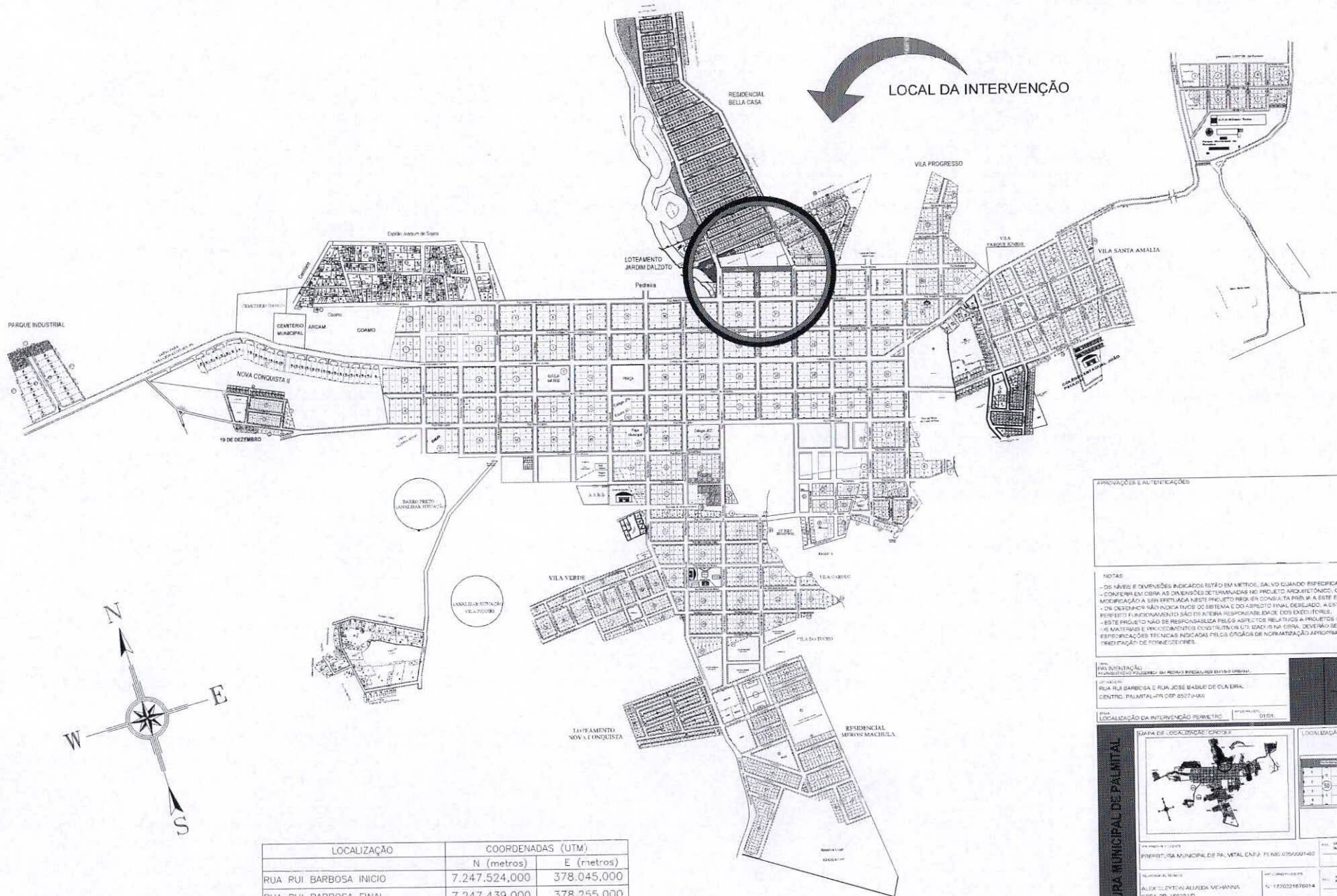
Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 31/03/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221676612





LOCAL DA INTERVENÇÃO

APROVAÇÕES E AUTENTICAÇÕES

NOTAS

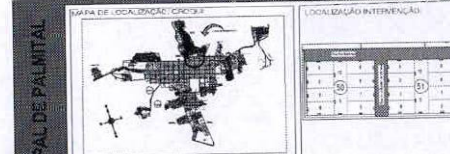
- OS MÓDULOS E DIMENSÕES INDICADOS ESTÃO EM METROS, SALVO QUANDO ESPECIFICADAS.
- CONFERIR EM OBRA AS DIMENSÕES DETERMINADAS NO PROJETO ARQUITETÔNICO, QUALQUER MODIFICAÇÃO A SER EFETUADA NESTE PROJETO DEVERÁ CONSTATAR POR VIA DE BOMBEAMENTO MODIFICAÇÃO A SER EFETUADA NESTE PROJETO DEVERÁ CONSTATAR POR VIA DE BOMBEAMENTO.
- DESEMPENHO RÁPIDO E EFICIENTE DO INTERVENIENTE EM RELAÇÃO ÀS OBRAS DE INTERVENÇÃO E DE PERÍFERO FUNCIONAMENTO DA OBRA EM INTERAÇÃO RESPONSÁVEL COM O ENTORNO.
- ESTE PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS ADEQUADOS RELATIVOS A PROJETOS COMPLEMENTARES - E SE MANTIVER O PROCEDEMENTO DE LICITAÇÃO DEBEM SER TOMADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DEBEM SER TOMADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DEBEM SER TOMADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

PALESTRAS E REUNIÕES

PALESTRAS E REUNIÕES

PALESTRAS E REUNIÕES

PALESTRAS E REUNIÕES



LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS (UTM)	
	N (metros)	E (metros)
RUA RUI BARBOSA INICIO	7.247.524,000	378.045,000
RUA RUI BARBOSA FINAL	7.247.439,000	378.255,000
RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA INICIO	7.247.480,000	378.149,000
RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA FINAL	7.247.397,000	378.115,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 ALCEU CLETON ALMEIDA MACHADO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 Nº 172021676914
 DATA: 04/10/2022
 LOCAL: PALMITAL - PR
 Nº 001/2022

000007



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078671-13	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA RUI BARBOSA, RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR.	BDI 1 25,48%	BDI 2 5,04%	BDI 3 5,04%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES									353.528,48	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						2.903,23	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	640,00	0,37	BDI 1	0,46	294,40	RA
1.1.2.	Composição	1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N.22", ADESIVADA, DE *3,00 X 1,50* M (COM POSTES PARA FIXAÇÃO).	UND	1,00	2.079,08	BDI 1	2.608,83	2.608,83	RA
									21.239,68	
1.2.			REGULARIZAÇÃO							
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.520,00	2,39	BDI 1	3,00	10.560,00	RA
1.2.2.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.520,00	0,13	BDI 1	0,16	563,20	RA
1.2.3.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	704,00	11,45	BDI 1	14,37	10.116,48	RA
									41.503,52	
1.3.			MEIO FIO							
1.3.1.	Composição	2	GUIA INTRANSPONIVEL (ALTA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA, EM (TRECHO RETO), MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 9 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 25 CM COM ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO .AF_06/2016 .	M	475,33	51,74	BDI 1	64,92	30.858,42	RA
1.3.2.	Composição	3	GUIA TRANSPONIVEL (BAIXA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA, EM (TRECHO RETO), MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 12 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 17,5CM COM ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO .AF_06/2016 .	M	127,80	51,42	BDI 1	64,52	8.245,66	RA
1.3.3.	Composição	7	GUIA INTRANSPONIVEL (ALTA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA, EM (TRECHO CURVO), MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 9 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 25 CM COM ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO .AF_06/2016 .	M	33,90	56,41	BDI 1	70,78	2.399,44	RA
									36.839,50	
1.4.			PASSEIO							
1.4.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	41,30	675,79	BDI 1	847,98	35.021,57	RA

RECURSO

800000



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078671-13	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA RUI BARBOSA, RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR.	BDI 1 25,48%	BDI 2 5,04%	BDI 3 5,04%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES										353.628,48
1.4.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	129,39	11,20	BDI 1	14,05	1.817,93	RA
1.5.			PISO TATIL ALERTA							
1.5.1.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	96,00	9,43	BDI 1	11,83	1.135,68	RA
1.6.			PAISAGISMO							
1.6.1.	Composição	4	GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS, EM PLACAS, INCLUSO PLANTIO E TRANSPORTE.	M2	264,97	14,03	BDI 1	17,60	4.663,47	RA
1.7.			PAVIMENTAÇÃO PEDRAS POLIÉDRICAS							
1.7.1.	Composição	8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA.	M2	3.520,00	34,51	BDI 1	43,30	152.416,00	RA
1.7.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15.840,00	2,33	BDI 1	2,92	46.252,80	RA
1.7.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.480,00	0,91	BDI 1	1,14	21.067,20	RA
1.7.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.280,00	2,33	BDI 1	2,92	15.417,60	RA
1.7.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.160,00	0,91	BDI 1	1,14	7.022,40	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO							
1.8.1.	Composição	6	PLACA DE AÇO ESMALTADA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, COM TUBO DE AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, DN=80MM E=4,05MM 8,47KG/M, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM BASE EM CONCRETO COM ALTURA DE 0,35CM X L 0,20CMXL 0,20CM.	UND	4,00	611,13	BDI 1	766,85	3.067,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

600009



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078671-13	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA RUI BARBOSA, RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR.	BDI 1 25,48%	BDI 2 5,04%	BDI 3 5,04%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES									353.528,48

PALMITAL/PR.
Local

quarta-feira, 16 de novembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA
CREA/CAU: PR-156234/D
ART/RRT: 1720221676914

**ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:05322
356908**

Assinado de forma digital
por ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:05322356908
Dados: 2022.11.17
09:56:47 -03'00'

RECURSO
↓

Extensão Calçada Trecho 1 - 230,00m x 1,50m = 345,00m²
 Área de grama = 100,00 m²
 Área de concreto com 5,0cm = 185,00 m²
 Área de concreto com 10,0cm = 60,00 m²
 Nº de rampas de acessibilidade = 2 unid.

TRECHO 1

RUA RUI BARBOSA

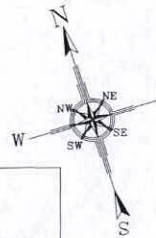
RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA

TRECHO 2
 Extensão Calçada Trecho 2 - 108,05m x 1,50m = 162,07m²
 Área de grama = 42,02 m²
 Área de concreto com 5,0cm = 72,05 m²
 Área de concreto com 10,0cm = 48,00 m²
 Nº de rampas de acessibilidade = 1 unid.

TRECHO 3
 Extensão Calçada Trecho 3 - 109,82m x 1,50m = 164,73m²
 Área de grama = 48,91 m²
 Área de concreto com 5,0cm = 91,82 m²
 Área de concreto com 10,0cm = 24,00 m²
 Nº de rampas de acessibilidade = 1 unid.

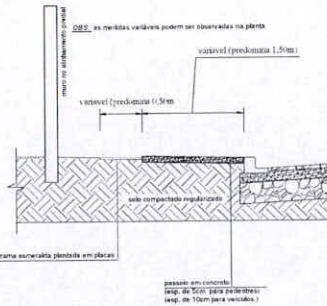
TRECHO 4
 Extensão Calçada Trecho 4 - 84,54m x 1,50m = 126,81m²
 Área de grama = 37,77 m²
 Área de concreto com 5,0cm = 71,04 m²
 Área de concreto com 10,0cm = 18,00 m²
 Nº de rampas de acessibilidade = 2 unid.

TRECHO 5
 Extensão Calçada Trecho 5 - 84,54m x 1,50m = 126,81m²
 Área de grama = 36,27 m²
 Área de concreto com 5,0cm = 66,54 m²
 Área de concreto com 10,0cm = 24,00 m²
 Nº de rampas de acessibilidade = 2 unid.



Planta dos Passeios

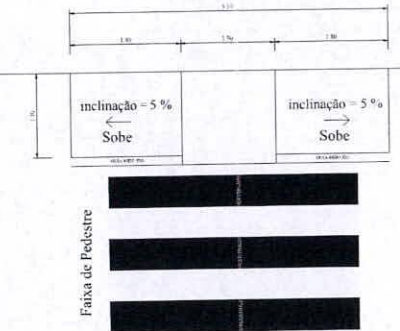
Escala 1:400



Secção Transversal Tipo
 Escala 1:25



Perspectiva das Rampas de Acessibilidade
 Sem Escala



Planta Tipo das Rampas de Acessibilidade

Sem Escala

APROVAÇÕES E AUTENTICAÇÕES

NOTAS

- OS NÚMEROS E DIMENSÕES INDICADOS ESTÃO EM MÉTRIS; SALVO QUANDO ESPECIFICAR.
- CONFERIR EM ORDEM ALZADA AS DÍGITAS DETERMINADAS NO PROJETO ARQUITETÔNICO QUAL QUANTIDADE E INCLINAÇÃO A SER FEITADA NESTE PROJETO. REQUISITO CONSULTA PRÉVIA A NESTE ESCRITÓRIO.
- OS USUÁRIOS SÃO INDICADOS NO SISTEMA E ESTÁBELECIDO FINAL DESEJO, A ESTABILIDADE E O PERFILTO FUNCIONALMENTE SÃO DE NATUREZA RESISTIVIDADE ENFORÇOS EXCESSIVOS.
- ESTE PROJETO NÃO RECONSIDERA A VISTORIA PELA DETERMINAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES COM MATERIAIS E PROCEDIMENTOS CONSTRUCTIVOS UTILIZADOS NA OBRA, DEVENDO SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INDICADAS PELOS ORÇADOS DE NORMATIZAÇÃO APROPRIADA E OBSERVANDO A ORIENTAÇÃO DE RECONSTRUÇÕES.

PAVIMENTAÇÃO
 PAVIMENTAÇÃO VELOCIDADE INTERMÉDIA REGULARES DE VELOCIDADE

LOCALIZAÇÃO
 RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA - CENTRO - PALMAREJO - CEP: 85270-000

PROJ. LOCALIZAÇÃO PAVIMENTO



LOCAL	QUADRO DE QUANTIDADES DOS PASSEIOS			
	Grama	Concreto (esp. 5cm)	Concreto (esp. 10cm)	Piso Alerta Rampas de Acessibilidade
TRECHO 1: Rua Rui Barbosa	100,00 m ²	185,00 m ² x 0,05cm = 9,25m ³	60,00 m ² x 0,10cm = 6,00m ³	2 unid. x 0,05m ³ = 0,10m ³
TRECHO 2: Rua Rui Barbosa	42,02 m ²	72,05 m ² x 0,05cm = 3,60m ³	48,00 m ² x 0,10cm = 4,80m ³	1 unid. x 0,05m ³ = 0,05m ³
TRECHO 3: Rua Rui Barbosa	48,91 m ²	91,82 m ² x 0,05cm = 4,59m ³	24,00 m ² x 0,10cm = 2,40m ³	2 unid. x 0,05m ³ = 0,10m ³
TRECHO 4: Rua José Basílio de Oliveira	37,77 m ²	71,04 m ² x 0,05cm = 3,55m ³	18,00 m ² x 0,10cm = 1,80m ³	2 unid. x 0,05m ³ = 0,10m ³
TRECHO 5: Rua José Basílio de Oliveira	36,27 m ²	66,54 m ² x 0,05cm = 3,33m ³	24,00 m ² x 0,10cm = 2,40m ³	2 unid. x 0,05m ³ = 0,10m ³
TOTAL	264,97 m²	486,45 m³	24,32 m³	174,00 m³

Resumo Concreto Passeios: 41,72m³ - 0,42m³ = 41,30m³.

PISO ALERTA DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO:

- 0,40" x 1,35" x 0,025 = 0,0185" = 0,037 m³
- 0,40" x 1,50" x 0,025 = 0,015 m³
- Total por Piso Alerta = 0,052 m³.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAREJO

PROJ. Nº 004

VALDENIR DE SOUZA

PROJ. Nº 14234-0

004



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000013
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720221676914

Substituição sem Custo à 1720221519274

1. Responsável Técnico

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715759311

Carteira: PR-156234/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

RUA MOISÉS LUPION, 1001

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 21/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUI BARBOSA - RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA, S/N

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Data de Início: 21/03/2022

Previsão de término: 21/03/2023

Coordenadas Geográficas: -24,882898 x -52,206328

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de *pavimentação em pedra para vias urbanas*

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

3520,00

Unidade

M2

5. Observações

Projeto-Orçamento-Memorial. Fiscalização Obra Pavimentação Poliédrica - R.Rui Barbosa e R.Jóse B. Oliveira.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA, registro Crea-PR PR-156234/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/03/2022 e hora 10h04.

**VALDENEI DE
SOUZA:7957
7040934**

Assinado de forma
digital por VALDENEI
DE
SOUZA:79577040934
Dados: 2022.11.21
14:22:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALMITAL - CNPJ: 75.680.025/0001-82

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 31/03/2022

ART Isenta





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
1078671-13Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO RUA RUI BARBOSA, RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA. / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,45%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,30%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,48%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PALMITAL/PR.

Local

ALEX CLEYTON ALMEIDA
MOHANNA:0532235690
8Assinado de forma digital por
ALEX CLEYTON ALMEIDA
MOHANNA:05322356908
Dados: 2022.11.17 09:55:25
-03'00'

quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

CREA/CAU: PR-156234/D

ART/RRT: 1720221676914



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720221676612

1. Responsável Técnico

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715759311

Carteira: PR-156234/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

RUA MOISÉS LUPION, 1001

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 21/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MOISÉS LUPION, 1001

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Data de Início: 21/03/2022

Previsão de término: 21/03/2023

Coordenadas Geográficas: -24,882887 x -52,206318

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4. Atividade Técnica

[Projeto] de *adequação para acessibilidade*

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

5. Observações

ART-PROJ. ACESSIBILIDADE REFERENTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA, registro Crea-PR PR-156234/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/03/2022 e hora 10h01.

VALDENEI DE
SOUZA:79577040934

Assinado de forma digital por
VALDENEI DE
SOUZA:79577040934
Dados: 2022.11.21 14:14:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALMITAL - CNPJ: 75.680.025/0001-82

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 31/03/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221676612



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		PROponente / Tomador		Município / UF			
0		0		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL		PALMITAL PR			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO									
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA									
ROTA ACES- SIVEL	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*		ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE		
	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	6.1	
	2 a 21	CALÇADAS							
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	SIM		S	S	S	6.12.3.b)	As calçadas exclusivas para pedestre não terão inclinação superior a 3%. E sua largura mínima foi considerado 2,00 m.
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	NÃO nesta etapa**		N	S	S	6.12.3.b)	O dimensionamento da faixa livre foi calculado de forma a absorver com conforto um fluxo de 25 pedestres por minuto, em ambos os sentidos, a cada metro de largura, sendo 1,20 m a largura mínima admitida. Assim, a determinação da largura da faixa livre, em função do fluxo de pedestres, foi calculada com a seguinte equação: $L = F / (K + \Sigma) \geq 1,20$ m Onde: L é a largura da faixa livre é o fluxo de pedestres estimado ou medido nos horários de pico, considerando o nível de conforto de 25 pedestres por minuto a cada metro de largura; K é igual a 25, que representa o fluxo de pedestres por minuto que define o nível de conforto da calçada, Σ é o somatório dos valores relativos aos fatores de impedância, ou seja, elementos junto à calçada que são contornados pelos pedestres: 0,45 m junto a vitrines ou comércio no alinhamento; 0,25 m junto a mobiliário urbano; 0,25 m junto à entrada de edificações no alinhamento. Sendo obtido o valor 1,50 m. Com isso o projeto contempla 1,50 m, atendendo a NBR 9050.
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	SIM		N	S	S	6.12.3.a)	ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 9050 DE ACESSIBILIDADE
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?	SIM		N	S	S	6.12.1 6.12.3.c)	ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 9050 DE ACESSIBILIDADE
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	NÃO nesta etapa**		N	S	S	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	NÃO nesta etapa**		N	S	S	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	SIM		N	S	S	6.12.3.b)	ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 9050 DE ACESSIBILIDADE
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	NÃO nesta etapa**		N	S	S	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	NÃO nesta etapa**		N	S	S	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desniveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou	NÃO nesta etapa**		N	S	S	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou	SIM		N	S	S	6.3.2	ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 9050 DE ACESSIBILIDADE

1000016

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		PROponente / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF				
0		0		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL		PALMITAL PR				
APELIDO DO EMPREENDIMENTO										
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA										
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBSERVAÇÕES	
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE EXECUTIVIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desniveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	NÃO	nesta etapa**		N	S	S	6.12.4		
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	NÃO	nesta etapa**		S	S	S	6.12.7		
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	SIM			N	S	S	6.12.7.3 6.12.7.3.4	ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 9050 DE ACESSIBILIDADE	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	SIM			S	S	S	6.12.7.3	ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 9050 DE ACESSIBILIDADE	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	NÃO	nesta etapa**		N	S	S	6.12.7.3		
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	NÃO	nesta etapa**		N	S	S	6.12.7.3.1		
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?	NÃO	nesta etapa**		S	S	S	6.12.7.3.5		
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?	NÃO	nesta etapa**		N	S	S	8.2.2.3		
21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?	NÃO	nesta etapa**		N	S	S	5.6.4.3 8.2.2.1		
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.	SIM			S	S	S	6.13.1	rampas serão feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 5%. Atendendo NBR 9050. Conforme esta na Norma (Figura 96 – Rebaixamentos de calçadas estreitas).
	23 a 38	RAMPAS E ESCADAS								
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	SIM			S	S	S	6.6.2.5	rampas serão feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 5%. Atendendo NBR 9050. Conforme esta na Norma (Figura 96 – Rebaixamentos de calçadas estreitas).
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	SIM			N	S	S	6.6.2.1	rampas serão feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 5%. Atendendo NBR 9050. Conforme esta na Norma (Figura 96 – Rebaixamentos de calçadas estreitas).
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?	NÃO	nesta etapa**		S	S	S	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m há espaçamento mínimo de 0,80 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.9.4.1	
	39 a 53	PLATAFORMAS E ELEVADORES								

000017

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	MUNICÍPIO / UF PALMITAL PR
------------------	----------------	--	-------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDECIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	49	A boteira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	50	A boteira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	ABNT NBR NM 313	
53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	5.4.5.2		
54 a 62	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS								
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo, 1 vaga?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.14	
62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	5.5.2.3 6.14		
63 a 69	ACESSO								
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?	SIM		S	S	S	6.1.1	ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 9050 DE ACESSIBILIDADE
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?	SIM		S	S	S	6.1.1	ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 9050 DE ACESSIBILIDADE
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?	SIM		N	S	S	6.2.1, 6.1.1.1	ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 9050 DE ACESSIBILIDADE
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	Anexo B - B.4	
69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	6.3		
70 a 73	PISO								
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	SIM		N	S	S	6.3.2	ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 9050 DE ACESSIBILIDADE
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?	N/A - Justificar (não será verificado)		N			6.3.4.2	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.3.5	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

Nº OPERAÇÃO 0 Nº SICONV 0 PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL MUNICÍPIO / UF PALMITAL PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
CORREDORES									
74 a 82	CORREDORES								
74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.11.1	
75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.11.1	
76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.11.1	
77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.11.1	
78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.11.1.2	
79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.11.1.2	
80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	5.4.1	
81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	5.2.8.1	
82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA									
83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R. (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.4.4	
84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	5.5.1	
85 a 102	RAMPAS E ESCADAS								
85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	SIM			S	S	S	6.6.2.5	ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 9050 DE ACESSIBILIDADE
86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.8.3	
87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.6.3 6.9.5	
88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.9.2.1	
89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e arredondados nas extremidades?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.9.2.1; 4.6.5	
90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.9.4	
91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.9.4.1	
92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.6.2; 6.6.4	
93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lanços curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.6.7; 6.6.8	
94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.6.4; 6.6.3	
95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.6.2.1	
96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 3,25%?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.6.2.1	
97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 3,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.6.2.1	
98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.8.2	
99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.8.2	
100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	6.8.4	
101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	5.5.1.3	
102	Há sinalização visual de degraus isolados?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	5.4.4	
103 a 117	PLATAFORMAS E ELEVADORES								
103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.10.3.1	
104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.10.3.2	
105	Em plataforma de elevação inclinado há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.10.4.2	
106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.10.1	
107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	ABNT NBR NM 313	
108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.11.2.4	
109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	ABNT NBR NM 313	
110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	6.10.1;	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF			
0		0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL		PALMITAL PR			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO								
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA								
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO		ITEM DA NBR 9050/15:	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE		
PLATAFORMAS								
111	plataforma de elevação inclinada?				N	S	S	6.10.4.4
112	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.10.1
113	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,60 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	ABNT NBR NM 313
114	A boteira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	ABNT NBR NM 313
115	A boteira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	ABNT NBR NM 313
116	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	ABNT NBR NM 313
117	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	ABNT NBR NM 313
118	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	5.4.5.2
118 a 129 PORTAS E JANELAS								
118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.11.2.4
119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.11.2.4
121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,80 m ao lado da maçaneta?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.11.2
122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.6.4.1, 6.8.8, 6.11.2.1
123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.11.2.2
124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.11.2.2, 6.11.2.3
125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	5.4.1
126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	5.4.1
127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.11.2.6
128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.11.3
129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.11.3
130 a 135 GERAL								
130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	7.4.3
131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.3.2 6.3.4
132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	7.4.3
133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	7.5.a)
134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	5.6.4.1
135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,50m e 1,00 m do piso?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	4.6.9
136 a 141 PORTAS								
136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.11.2.4
137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	7.5.f)
138	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.11.2.4, 6.11.2.12,
139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afiado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.11.2.7 Figura 64, 7.11.5
140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	5.4.1
141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	5.4.1
142 a 148 BACIA SANITÁRIA								
142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?				N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	7.5

000020

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		PROponente / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		
0		0		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL		PALMITAL PR		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO								
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA								
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO		ITEM DA NBR 9050/15:	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE		
BACIA SANITÁRIA								
143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.7.2.1
144	A bacia NÃO possui abertura frontal?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.7.2.1
145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.7.2.2 Figuras 103 e 104
146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.7.3.1
147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.7.2.3.3
148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.7.3.2
LAVATÓRIO								
149 a 152	LAVATÓRIO							
149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.5.4) Figura 98
150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.10.3
151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 e 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,80m do piso?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.8.1 Figuras 113 e 114
152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?	N/A - Justificar (não será verificado)			N			7.8.2
MICTÓRIO								
153 a 156	MICTÓRIO							
153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.10.4
154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.10.4.3
155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.10.4.3
156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.10.4.3
ACESSÓRIOS								
157 a 162	ACESSÓRIOS							
157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?	N/A - Justificar (não será verificado)			N			7.5. m) Figura 14
158	O espelho, quando instalado em parede sem pia, possui borda inferior a, no máximo, 0,60 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.11.1
159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.11.1
160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.11.2
161	A papelreira de sobrepôr está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.11.2
162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.11.3 7.11.4
BOXE DE CHUVEIRO								
163 a 168	BOXE DE CHUVEIRO							
163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	7.12.1.2
164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.12.1.1
165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.12.2 Figura 126
166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.12.3 Figura 126 b)
167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.12.3 Figura 126 a)
168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.12.4
BANHEIRA								
169 a 172	BANHEIRA							
169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.13.2 Figuras 127 e 128
170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.13.2.1
171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.13.2.3
172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.13.2.4 Figura 129
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS								
173 a 175	ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS							
173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	7.3.1
174	Existe vestiário acessível com entrada independente?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	S	7.4.2
175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	S	7.12.4

000021

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	MUNICÍPIO / UF PALMITAL PR
------------------	----------------	--	-------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA

ÁREA	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*		ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE		
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma considerada separadamente, se houve divisão por sexo?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à tábua acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou balcão em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	6.11.2.4 6.11.2.7	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afiado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
184 a 188	CABINAS								
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,45 m?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.14.1	
	185	Ha duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado interno da cabina?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afiado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.5.f) Figura 84	
BANCOS	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.14.1	
	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.14.2	
190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.14.2 Figura 131		
191 a 194	ARMÁRIOS								
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.14.3 4.6.2	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	7.14.5	
197 a 206	MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)								
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?	N/A - Justificar (não será verificado)		N			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e a altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	4.3.3	
	203	Ha M.R. (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	9.3.1.4	

000022

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		PROPOLENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF			
0		0		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL		PALMITAL PR			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO									
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA									
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO		ITEM DA NBR 9050/15:	OBSERVAÇÕES	
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE			PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE
TRANS- PORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isométricos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	8.2.1.3 5.2.7	
209 a 213 TELEFONES									
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmite mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,90 m do piso acabado?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	8.4.2	
VEG E/OU TACAO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	8.8.3	
215 a 221 Balcões de Atendimento e/ou Informações									
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tempo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	5.3.2.2	
222 a 226 AUTO-ATENDIMENTO									
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensa de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área do piso nivelado e sem obstruções?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M.R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	5.1.3	
227 a 232 BEBEDOUROS									
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafo, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; S-sim; N-não

PALMITAL PR
Local

quinta-feira, 23 de junho de 2022

Data

Responsável Técnico pelo projeto de acessibilidade:
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA
CREA/CAU: 156234/d
ART/RTT: 1720221519274

ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:053223569
08

Assinado de forma digital por
ALEX CLEYTON ALMEIDA
MOHANNA:05322356908
Dados: 2022.11.22 16:43:42
-03'00'

000023

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	MUNICÍPIO / UF PALMITAL PR						
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA									
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		

CPF: 053223569-08

0000024



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000025

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

MEMORIAL DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

LOCAL DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO: PALMITAL-PR.

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	640,00	1.1.1 PROJETO CAD COLETA DE DADOS: (230,00*02= 460,00) + (90,00*02= 180,00) = 640,00 M.
1.1.2	PLACA DE OBRA.	UN	1,00	1.1.2 PROJETO CAD COLETA DE DADOS: (3,00 M X 1,50 M = 4,50M ²) = 01 UND.
1.2 REGULARIZAÇÃO				
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.520,00	1.2.1 PROJETO CAD COLETA DE DADOS: TRC.1 - 100,00 X 11,00M = 1.100,00 M2) + TRC.2 - 130,00X11,00M= 1.430,00M2) + TRC.3 - 90,00X11,00M= 990,00M2) = TOTAL : 3.520,00 M2.
1.2.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.520,00	1.2.2 PROJETO CAD COLETA DE DADOS: TRC.1 - 100,00 X 11,00M = 1.100,00 M2+ TRC.2 - 130,00X11,00M= 1.430,00M2+ TRC.3 - 90,00X11,00M= 990,00M2. TOTAL: 3.520,00 M2.
1.2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	704,00	1.2.3 PROJETO CAD COLETA DE DADOS: TRC.1 - 100,00 X 11,00 X 0,20M= 220,00M3 + TRC.2 - 130,00 X 11,00 X 0,20M= 286,00M3 + TRC.3 - 90,00 X 11,00 X 0,20M= 198,00M3. TOTAL = 704,00M3.
1.3 MEIO FIO				
1.3.1	GUIA INTRANSPONIVEL (ALTA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA, EM TRECHO RETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 9 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 25 CM COM ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO .AF_06/2016 .	M	475,33	1.3.1.1 PROJETO CAD COLETA DE DADOS: TRC.1- 161,75m TRC.2- 185,70m TRC.3- 127,88m TOTAL = 475,33 M.
1.3.2	GUIA TRANSPONIVEL (BAIXA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA, EM (TRECHO RETO), MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 12 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 17,5CM COM ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO .AF_06/2016 .	M	127,80	1.3.1.2 PROJETO CAD COLETA DE DADOS: TRC.1- 46,20m TRC.2- 40,20m TRC.3- 41,40m TOTAL 127,80 M.
1.3.3	GUIA INTRANSPONIVEL (ALTA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA, EM TRECHO CURVO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 9 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 25 CM COM ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO .AF_06/2016 .	M	33,90	1.3.1.3 PROJETO CAD COLETA DE DADOS: TRC.1- 9,45m TRC.2- 9,40m TRC.3- 15,05m TOTAL = 33,90 M.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - 000026

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

1.4 PASSEIO				
1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	41,30	1.4.1 PROJETO CAD COLETA DE DADOS: (TRC.1-15,25 m³+ (TRC.2- 8,40 m³+ (TRC.3-6,99 m³ +(TRC.4- 5,35 m³ + (TRC.5- 5,73 m³ = 41,72m³ Total: 41,72 m³ - (Piso Alerta:0,42m³) = 41,30m³. TOTAL = 41,30 M³.
1.4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	129,39	1.4.2 PROJETO CAD COLETA DE DADOS: TRC.1 - 46,00m³) + TRC.2 - 21,61 m³) + TRC.3 - 21,96m³) + TRC.4 -19,91m³) +TRC.5 - 19,91m³). TOTAL = 129,39 M³.
1.5 PISO TATIL ALERTA				
1.5.1	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UND.	96,00	1.5.1 PROJETO CAD COLETA DE DADOS: <ul style="list-style-type: none">• Calculo p/rampa: 1,50m / 0,40cm = 3,75und= 4und * 3 Fases= 12und.• TRC.1 -12und x 2 rampas: 24 Und.• TRC.2 - 12und x 1 rampas: 12 Und.• TRC.3 - 12und x 1 rampas: 12 Und.• TRC.4 - 12und x 2 rampas: 24 Und.• TRC.5 - 12und x 2 rampas: 24 Und. TOTAL = 96 UND.
1.6 PAISAGISMO				
1.6.1	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS, EM PLACAS, COM PLANTIO E TRANSPORTE.	M2	264,97	1.6.1 DMTS UTILIZADOS: COMPOSIÇÃO SINAPI 2. COEFICIENTE TRANSPORTE = PESO POR M2 = 22KG. SENDO 0,022T/P/M2 X DMT - PITANGA A PALMITAL - 65 KM = TOTAL = 1,43 TX KM /P M2. 1.6.1.1 GRAMA TRC_1= 100,00m²+TRC_2= 42,02m²+TRC_3= 48,91m² + THC_4= 37,77m²+ THC_5= 36,27m² = TOTAL = 264,97 M².
1.7 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS				
1.7.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA.	M2	3.520,00	1.7.1 PROJETO CAD COLETA DE DADOS: (TRC.1 - 100,00 X 11,00M = 1.100,00 M2) + (TRC.2 - 130,00X11,00M= 1.430,00M2) + (TRC.3 - 90,00X11,00M= 990,00M2). TOTAL = 3.520,00 M².
1.7.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	15.840,00	1.7.2 PROJETO CAD = (TRC.1 - 100,00 X 11,00M = 1.100,00 M2)+(TRC.2 - 130,00X11,00M= 1.430,00M2)+(TRC.3 - 90,00X11,00M= 990,00M2)= 3.520,00 M2 X 0,15CM = 528,00M3. (528,00 M3 X 30KM PITANGA = TOTAL = 15.840,00 M3XKM
1.7.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	18.840,00	1.7.3 PROJETO CAD PEDRAS = 3.520,00M2 X 0,15CM = 528 M3. (528 M3 X 35KM PITANGA = 18.480,00 M3XKM. TOTAL =18.480,00 M3XKM
1.7.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	5.280,00	1.7.4 PROJETO CAD PÓ DE PEDRA = 3.520,00M2 X 0,05CM = 528 M3. (528 M3 X 30KM PITANGA = 5.280,00 M3XKM. TOTAL = 5.280,00 M3XKM



MUNICÍPIO DE PALMITAL

1000027

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

1.7.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.160,00	PROJETO CAD PÓ DE PEDRA = 3.520,00M2 X 0,05CM = 528 M3. (528 M3 X 35KM PITANGA = 6.160,00 M3XKM). TOTAL = 6.160,00 M3XKM.
1.8	SINALIZAÇÃO			
1.8.1	PLACA DE AÇO ESMALTADA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, COM TUBO DE AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, DN=80MM E= 4,05 MM 8,47 KG/M, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM BASE EM CONCRETO COM ALTURA DE 0,35CM X L 0,20CMXL 0,20CM.	UND.	4,00	1.8.1 PROJETO CAD COLETA DE DADOS: TRC_1=01 + TRC_2=01 + TRC_3=02. TOTAL = 04 UND.

Palmital, 08 de novembro de 2022.

ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:053223
56908

Assinado de forma digital
por ALEX CLEYTON ALMEIDA
MOHANNA:05322356908
Dados: 2022.11.17 09:56:08
-03'00'

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA
Engenheiro Civil – CREA: PR-156234/D
Responsável Técnico do Município
ART de Obra ou Serviço
1720221676914

COMPOSIÇÃO	1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N.22*, ADESIVADA, DE *3,00 X 1,50* M (COM POSTES PARA FIXAÇÃO).	UND		2.079,08	0,00
SINAPI-I	4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6	25,30	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,5	425,00	0,00
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,25	20,67	0,00
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	21,39	0,00
COMPOSIÇÃO	2	GUIA INTRANSPONIVEL (ALTA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA, EM (TRECHO RETO), MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 9 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 25 CM COM ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO .AF_06/2016 .	M		51,74	0,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,015	57,01	0,00
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,975	0,91	0,00
SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1	48,19	0,00
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,00396	0,91	0,00
COMPOSIÇÃO	3	GUIA TRANSPONIVEL (BAIXA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA, EM (TRECHO RETO), MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 12 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 17,5CM COM ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO .AF_06/2016 .	M		51,42	0,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,015	57,01	0,00
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,975	0,91	0,00
SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1	48,19	0,00
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,65172	0,91	0,00
COMPOSIÇÃO	4	GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS, EM PLACAS, INCLUSO PLANTIO E TRANSPORTE.	M2		14,03	0,00
SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1	12,46	0,00
SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUIINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,43	1,10	0,00
COMPOSIÇÃO	6	PLACA DE AÇO ESMALTADA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, COM TUBO DE AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, DN=80MM E=4,05MM 8,47KG/M, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM BASE EM CONCRETO COM ALTURA DE 0,35CM X L 0,20CMX L 0,20CM.	UND		611,13	0,00
SINAPI-I	21024	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE M, DN = 80 MM, E = 4,05 MM, *8,47* KG/M	M	2,8	108,07	0,00
SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,24	1.224,01	0,00
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,25	20,67	0,00
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	21,39	0,00
COMPOSIÇÃO	7	GUIA INTRANSPONIVEL (ALTA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA, EM (TRECHO CURVO), MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 9 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 25 CM COM ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO .AF_06/2016 .	M		56,41	0,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,015	57,01	0,00
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,975	0,91	0,00
SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1	52,86	0,00
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,00396	0,91	0,00
COMPOSIÇÃO	8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA.	M2		34,51	0,00
SINAPI-I	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,175	36,51	0,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,05	57,01	0,00
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031	162,87	0,00
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0839	59,72	0,00
SINAPI-I	13186	PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMÉTRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,12	65,46	0,00

000029

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	24,35	0,00
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	21,37	0,00

[Redacted]

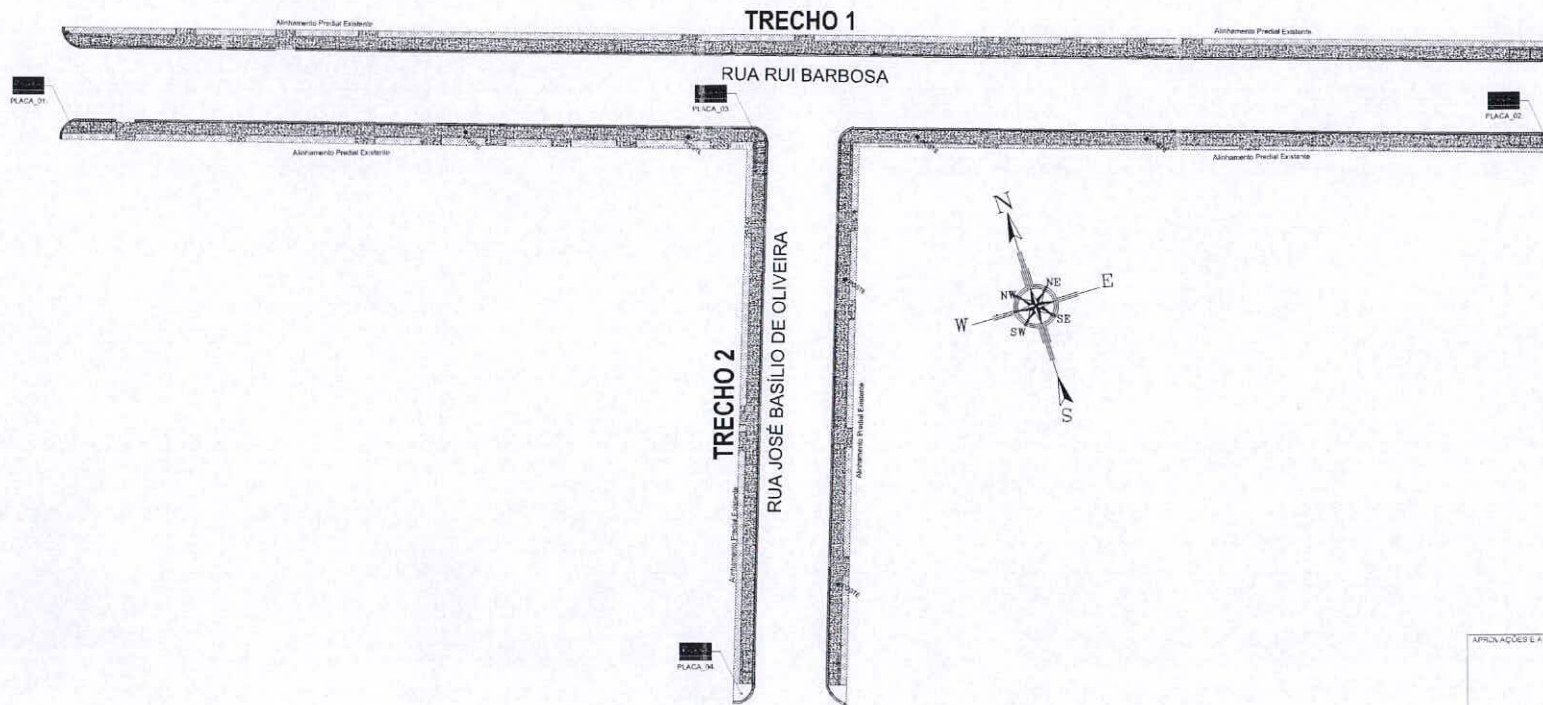
Data

Responsável Técnico: [Redacted]

CREA/CAU: [Redacted]

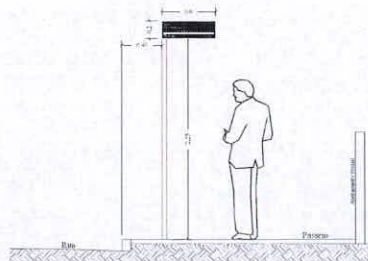
ALEX CLEYTON
ALMEIDA
MOHANNA:0532235
6908

Assinado de forma digital por
ALEX CLEYTON ALMEIDA
MOHANNA:05322356908
Dados: 2022.11.17 09:55:51
-03'00'



Planta de Sinalização

Escala 1:400



Detalhe do Posicionamento das Placas em Relação ao Meio-Fio
Sem Escala



Detalhe das Placas
Sem Escala

QUADRO DE QUANTIDADES	
LOCAL	QUANTIDADE
TRECHO 1: Rua Rui Barbosa	2
TRECHO 2: Rua José Basílio de Oliveira	2
TOTAL	4

QUADRO RELAÇÃO NOMES DAS RUAS	
PLACA_01_Rua_Rui_Barbosa x Rua 7 de Setembro	Bairro_Centro_CEP: 85270.00.
PLACA_02_Rua_Rui_Barbosa x Rua M.Deodoro_da_Fonseca	Bairro_Centro_CEP: 85270.00.
PLACA_03_Rua_Rui_Barbosa x Rua José Basílio de Oliveira	Bairro_Centro_CEP: 85270.00.
PLACA_04_Rua José Basílio de Oliveira x Rua Joaquim Ferreira de Souza	Bairro_Centro_CEP: 85270.00.

APRIMAÇÕES E AUTENTICAÇÕES

NOTAS

- DE NVIS E DIMENSÕES INDICADAS ESTÃO EM METROS, SALVO QUANDO ESPECIFICADAS.
- CONFERIR EM DIÁRIA AS DIMENSÕES E TERMINADAS NO PROJETO ARQUITETÔNICO. QUALQUER MODIFICAÇÃO A SER FEITA NA MENTE DO PROJETO DEVE SER EM CONSULTA PRÉVIA A ESTE SECRETARIA.
- OS DESENHOS SÃO INDICATIVOS DO SISTEMA E DO ASPECTO FINAL DESEJADO. A ESTABILIDADE E O PERFETO FUNCIONAMENTO SÃO DE INTIMA RESPONSABILIDADE DOS EXECUTORES.
- ESTE PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS ASPECTOS RELATIVOS A PROJETOS COMPLEMENTARES (EUTRUTURA) E PRECEDENTES CONTRIBUÍDOS UTILIZADOS NA ÚNICA ENTREVISTA REALIZADA AD ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INDICADAS PELOS ÓRGÃOS DE NORMALIZAÇÃO APROPRIADOS SOB A ORIENTAÇÃO DE FERRAMENTAS.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO INTERVENÇÃO

005

000030



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000031

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

1. Considerações Iniciais.

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor as obras de pavimentação em pedras poliédricas, execução de meio fio com sarjeta, passeios, rampas de acessibilidade, sendo a área pavimentada de 3.520,00 m², passeios e paisagismo de 1.233,90 m², totalizando em 4.753,90 m² de área de intervenção, tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos.

O pavimento poliédrico irregular caracteriza-se por ser um revestimento flexível de pedras cortadas manualmente, com faces irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assentadas sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio fio e rejuntado com uma camada de solo coesivo e pó de pedra com uma granulometria definida, sofrendo processo de compactação.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000032

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

2. Locais da Obra.

Nome da Rua	Trecho	Coordenadas UTM		Extensão (m)	Área Recapeada (m ²)
		Início	Final		
Rua Rui Barbosa (Trecho 1)	Entre as Ruas 7 de Setembro e Marechal Deodoro da Fonseca.	378.045,000 m E, 7.247.524,000 m S	378.255,000 m E, 7.247.439,000 m S	230,00	2.530,00
Rua José Brasílio de Oliveira (Trecho 2)	Entre as Ruas Joaquim Ferreira de Souza e Rui Barbosa.	378.149,000 m E, 7.247.480,000 m S	378.115,000 m E, 7.247.397,000 m S	90,00	990,00
TOTAL					3.520,00

3. Obrigações da Contratada.

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Palmital/PR;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas,



MUNICÍPIO DE PALMITAL 000033

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;

- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- A empreiteira deverá finalizar um trecho completo (passeio e pavimentação) conforme PLE- Cronograma Previsto de execução obra para seguir para o próximo trecho.

4. Fiscalização.

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;
- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de subleito com rachão e graduada.

5. Materiais e Mão de Obra.

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura juntamente com Fiscal da Caixa Econômica, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000035

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal e Caixa Econômica.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

6. Instalação da Obra.

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, etc.

7. Serviços Preliminares.

A empreiteira deverá proceder a locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar visita técnica e atestar o reconhecimento do local da obra.



MUNICÍPIO DE PALMITAL 000036

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Serão instaladas, em local visível a ser definido pela fiscalização da obra, a placa da obra com dimensões 3,00m x 1,50m, em conformidade com as exigências do órgão supervisor Caixa Econômica e [Manual_PlacadeObras_2022.02.17.cd](#), Publicado em 29 de março de 2022.

8. Composição do Projeto.

O projeto de pavimentação, calçada, acessibilidade, foi desenvolvido com base em levantamentos topográficos executados "in loco" e está composto da seguinte forma:

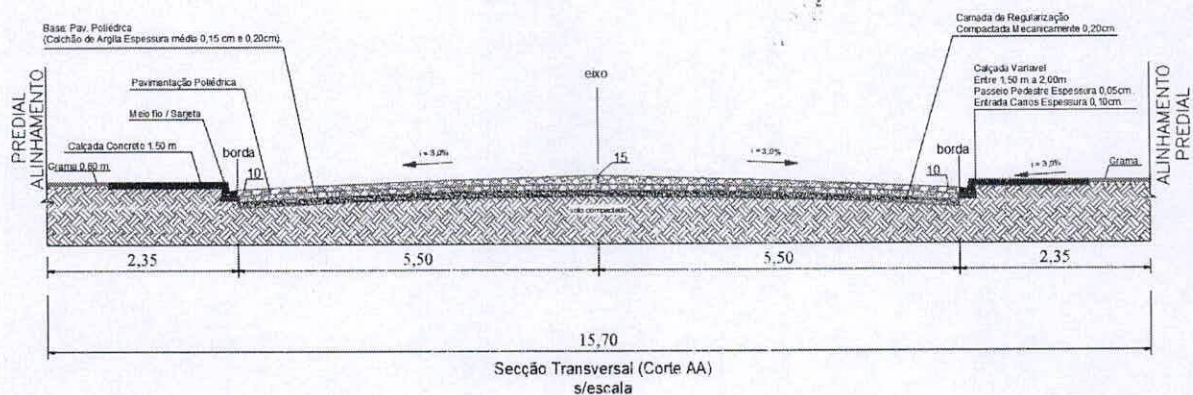
8.1. Pavimentação;

- Planta de Localização das ruas; com indicação do Perímetro Urbano;
- Projeto de Pavimentação contendo detalhes por rua: seção transversal representando as larguras da pista de rolamento, detalhe do meio-fio e sarjeta, passeio e rampas acessibilidade;

9. Execução;

9.1. Terraplenagem e Obras de Arte Corrente.

- Para efeito deste memorial, segue a seção transversal de acordo com a figura 1 a seguir;





Figura_1.

- A Pavimentação em pauta será do tipo convencional (assentamento manual), cujas etapas construtivas constituem dos seguintes serviços e dos seguintes meios de execução.

9.2. Preparo do Sub-Leito.

- Após a execução dos serviços preliminares, o sub-leito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamento indicados no projeto.
- Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como: Baixo Suporte, Material Saturado, etc., deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a ser isentos de matéria vegetal e impurezas prejudiciais, proporcionando um bom suporte.
- As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER_PR. ES-P.
- Será efetuado o serviço de regularização em grade orientado pelo nível do meio-fio/sarjeta, numa espessura média de 0,20 cm, sendo que o subleito será escarificado, gradeado e compactado com rolo corrugado vibratório em umidade ótima até atingir o índice de 100% de PN. Para verificação do grau de compactação do subleito, admitir-se-á realização de teste de carga.
- Nas bordas após o limite da grama (paisagismo), deverá ser executada valetas de pé de corte, podendo ser com lâmina de motoniveladora “patrol” ou manualmente, de modo a dar escoamento as águas superficiais excedente.

9.3. Preparo Base Calçada Contenção Lateral Meio-Fio.

- Após a execução do meio-fio, obedecendo o alinhamento indicado no projeto, deverá a contratada executar a base lateral, quando houver necessidade de regularização e preenchimento com solo deverá ser compactado através de soquetes manuais ou mecânicos, de modo que a base da calçada, coincida com a superfície e inclinações contidas em projeto.

9.4. Preparo Base Colchão de Solo.

- Após os meio-fio e base da calçada regularizada e compactada, será depositado



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000038

sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, que atenda às especificações para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15cm e coincidente com o piso do meio fio sarjeta, conforme figura 1. Este colchão de solo argiloso ou outro aprovado, poderá ter a espessura variável de 0,15cm a 0,20 cm com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito, o encarregado fará o piquete-amento das canchas, com espaçamento de 0,90 m no sentido transversal e de 10,00 m a 15,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado em um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

9.5. Corte e Preparo Manual da Pedra Irregular.

O contratado se encarregará de localizar as jazidas para a extração das pedras, para uso em pavimentação, as rochas devem mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não devem apresentar sinais de desagregação. As pedras irregulares deverão apresentar a forma de poliedros de quatro a oito faces, algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) Seção de topo circunscrito variando de 0,05m a 0,10 m;
- b) Altura de 0,10 m a 0,15 m;
- c) Consumo médio por metro quadrado de 45 á 55 pedras.

Devem ser provenientes de jazida devidamente legalizada e depositadas no local da obra com caminhão basculante.

Serão assentadas de forma manual com utilização de marreta para fixação das mesmas no colchão de base, de forma homogênea, deixando o menor espaço possível entre as mesmas.

9.6. Rejunte de Pedra.

Após concluído os assentamentos de pedras, é espalhada sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) e sendo complementado com pó de pedra com auxílio de vassouras, rodos e vassourão é feito a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000039

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.7. Compactação do pavimento poliédrico.

Após o Contratado assentar e rejuntar o poliédrico, executara a compactação, sendo esta constituída por três etapas de rolagem de equipamento: a primeira rolagem será executada imediatamente após o término do assentamento das pedras para que as mesmas possam acomodar-se previamente na base; a segunda rolagem será efetuada necessariamente com rolo liso vibratório com o solo da cancha apresentando teor de umidade satisfatório, quer seja após a ocorrência da primeira chuva ou após aplicação de água com caminhão pipa, para proporcionar o travamento das pedras; a terceira e última rolagem será efetuada também com rolo liso vibratório após a ocorrência da segunda chuva ou após aplicação de água com caminhão pipa.

10.8 Acabamento Final.

O Contratado ainda devera proceder aos seguintes serviços: As pedras inutilizadas bem como quaisquer detritos serão removido da área de abrangência das vias ora pavimentado. Após a compactação final das pedras poliédricas será espalhada uma camada fina superficial de pó de pedra, espalhado com vassoura, de forma manual para preenchimento final dos vazios entre as pedras.

10.9 Meio Fio com Sarjeta.

Fornecimento de materiais e execução de meio fio de concreto moldado "in loco" com auxílio de máquina extrusora de concreto.

A colocação de materiais e/ou execução dos meios fios deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelas Normas Técnicas. Eventuais processos construtivos não explicitados nesse documento, devem ser aprovados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE PALMITAL 000040

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A resistência do concreto utilizado no meio fio deverá ser de no mínimo 20MPa.

Os meios fios executados devem ficar perfeitamente alinhados e nivelados. Deverá ser executada uma junta de dilatação a cada metro.

Nas esquinas os meios-fios e sarjetas deverão obedecer aos raios de curvatura dos Projetos.

Serão executados rebaixos de meios-fios nas rampas de circulação para cadeirantes, bem como, nos acessos de veículos.

Todos os serviços fora das normas e do projeto terão que ser refeitos, consistindo assim na demolição do serviço executado de maneira errada, e fazendo o da maneira correta conforme as normas.

Ao final da obra, antes da entrega e medição final, deverão ser reparados os meios-fios danificados durante a execução das obras.

10. 10 Calçadas em Concreto.

- Largura variável, porém, prevalece a largura de **1,50** metros na maioria dos trechos somente nos acessos veículos terá largura de **2,35** metros.
- Deverá ser realizada a regularização e compactação da área;
- Quando for executada sobre aterro, o mesmo deverá ser compactado em camadas sobrepostas de 0,20m de espessura;
- O subleito deverá estar isento de qualquer material orgânico;
- A água de chuva sobre a calçada deverá ser direcionada para as sarjetas do meio-fio através da inclinação da calçada, que deverá ser de 3%;



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000041

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- Todas as operações e trabalhos deverão ser executados com o máximo cuidado, tomando as precauções referentes à observância quanto aos caimentos desejados;
- Em casos onde haja poste-a-mento, árvores ou outro obstáculo impossibilitando que o passeio fique com a largura livre, prevista no projeto, deverá ser realizado o desvio do mesmo, mantendo a largura de projeto, livre;
- Deverá ser realizada a limpeza de resíduos da obra a medida que for concluída a mesma.

10.11 Paisagismo Grama.

- A grama deverá ser do tipo “esmeralda, são Carlos ou curitibana”;
- Largura variável, porém, prevalece a largura de **0,50** metros na maioria dos trechos;
- Deverá ser assentada em placas;
- O solo deverá estar devidamente preparado, regularizado, limpo, com uma camada de terra preta, devidamente adubada;
- Perfeito revolvimento e afofamento da terra até 30 cm de profundidade;
- Precisam ser eliminadas pedras, tocos, torrões duros, entulhos e outros materiais estranhos além de afofar bem a terra;
- Caso o plantio não ocorra em estação chuvosa, aplicar regas diárias ao anoitecer;
- A grama deve ser mantida capinada sob responsabilidade da empresa executora até a conclusão da obra ou recebimento da obra pela Prefeitura.

10.9 Guias de Acessibilidade.

A execução das guias de acessibilidades seguirá a NBR 9050, conforme detalhamento nas peças gráficas que compõem o projeto. As guias devem estar ligadas ao passeio executado.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000042

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Os locais de implantação estão identificados nos projetos.

As guias serão executadas em concreto com resistência mínima de Fck 20 MPa.

Deverá ser executada de forma a permitir que a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida possa efetuar a travessia da rua e acesso ao passeio.

11. Considerações Finais.

Após o término de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para o tráfego de veículos e os passeios devidamente livres de entulhos ou qualquer objeto que impeça o trânsito de pedestre.

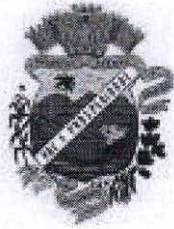
- a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.
- c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.

Palmital, 08 de novembro de 2022.

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:0532235690
8

Assinado de forma digital por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322356908
Dados: 2022.11.17 09:56:29 -03'00'

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA
Engenheiro Civil – CREA: PR-156234/D
Responsável Técnico do Município



PALMITAL

GESTÃO 2017/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 26/2023-GAB

Palmital (PR), 10 de Março de 2023.

Interessado: Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo, requisitando seja autorizado para licitação para Obras de Pavimentação com Pedra Irregular na Rua Rui Barbosa e Basílio Jose de Oliveira," DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento licitatório;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital

Solicitação 86/2023

000044

Equipário

Página 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
86	Aquisição de Material	1	10/03/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE		0/2023	
Local				
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
Órgão				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
MEDIANTE MEDIÇÃO E NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
PALMITAL-PARANÁ			180 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
034986	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR RUA RUI BARBOSA E RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA	UN	1,00	353.528,48	353.528,48
				TOTAL	353.528,48
				TOTAL GERAL	353.528,48

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



Município de Palmital
Solicitação 86/2023

000045

Equipamento

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
86	Aquisição de Material	1	10/03/2023	1
Solicitante				Processo Gerado
Código	Nome			Número
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE			0/2023
Local				
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
Órgão				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Forma de pagamento				
Descrição				Tipo
MEDIANTE MEDIÇÃO E NOTA FISCAL				Depósito bancário
Entrega				
Local				Prazo
PALMITAL-PARANÁ				180 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
034986	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR RUA RUI BARBOSA E RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 003 Departamento de Urbanismo 15.451.1501-1098 Infraestrutura Mobilidade Urbana 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	1,00	353.528,48	353.528,48
06770	00837 Convênio n.º 916627/2021 - MIDR - Pav. Poliédrica R. José Bas Do Exercício		1,00		353.528,48
TOTAL					353.528,48
TOTAL GERAL					353.528,48

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.003.15.451.1501.1098	353.528,48
Cód 06770 Fonte 00837 G.Fonte E	353.528,48


Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº102/2023 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

A Assessoria Municipal de Planejamento, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através de Memorando, objetivando a abertura de procedimento para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000047

CNPJ 75680025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº26/2023-GAB.

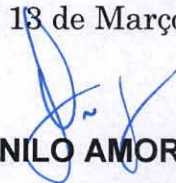
A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a execução da referida obra, tão necessários para melhorar a qualidade de vida da população.

Considerando o R\$ 353.528,48 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 13 de Março de 2023.


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

000048

PALMITAL

GESTÃO 2020/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 07/2023-LIC

Palmital-PR, 13 de Março de 2023.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 05/2023, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mis para o momento,

Atenciosamente,

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000049

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 07/2023-LIC

Palmital-PR, 13 de Março de 2023.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Antônio Ferraz de Lima Néto

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **30 de Março de 2023, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

VALOR GLOBAL R\$ 353.528,48 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

1.2– Os envelopes poderão ser encaminhados até as 09:00 (horas) do dia 30 de Março de 2023, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, CEP-85.270-000-Caixa Postal-40-Palmital/Pr.

Parágrafo Segundo: Após a análise da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, pela Comissão de Licitação, será divulgado o resultado no Site www.palmital.pr.gov.br e devidamente publicado do Diário Oficial do Município os respectivos vencedores do certame.

1.3 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1.5 – O início da sessão de Licitação será impreterivelmente as 09:00(Nove) horas, do dia 30 de Março de 2023.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, pasta técnica, poderão ser examinados no endereço supramencionado, através do www.palmital.pr.gov.br **link-licitações.**

2.3 – A PASTA TÉCNICA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANTAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXOS, www.palmital.pr.gov.br, por e-mail licitapalmital@gmail.com, ou na sede do município na Rua Moisés Lupion, 1001 – centro na Sala de Licitações.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação:

- a) empresas cadastradas e as não cadastradas, correspondente especialidade.
- b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

- a) O autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- e) Proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

f) Consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.4 – A licitante total ou parcialmente inadimplente sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

4 – DO CREDENCIAMENTO

a) **Tratando-se de representante legal: Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e documento pessoal com foto, que serão apresentados **fora dos envelopes A e B**

b) **Tratando-se de procurador:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e um documento pessoal com foto, nos quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B**.

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Proposta de Preços) antes do Envelope "A" (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.6 – Os envelopes "A" e "B" poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "c" e "g" (primeira parte) da matriz.

6.3 – Qualificação Técnica:

a) Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, **por ocasião da contratação** , apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

d) Declaração de recebimento de documentos (**Anexo XII**);

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



- e) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviço de características solicitadas (Pavimentação com Pedra Irregular)
- f) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo equipvalente, CERTIFICADO PELO CREA/CAU.
- g) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

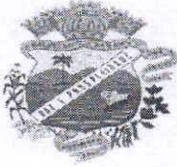
1. O atestado de capacidade técnica deverá constar no mínimo os quantitativos de maior relevância da obra. (Código DERPR 521400 Extração, Assentamento Pavimentação Polidrico).

2. Somente serão aceitos, atestados certificados no CREA/CAU

- h) A empresa deverá fazer a visita técnica, no local onde serão executados, que será acompanhado pelo Engenheiro do Município responsável pela fiscalização.**
- i) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
- j) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- k) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 6.3, alíneas "c" e "i", com expressa autorização do licitador;
- l) Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra (**ANEXO XVI**)
- m) Declaração de disponibilidade de equipe técnica (**ANEXO VXII**)

6.4 –Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;
- b) Comprovação de recolhimento junto ao licitador da garantia de manutenção da **proposta equivalente a 1% (um por cento)** do valor total estimado do objeto para a
- Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

contratação, a qual obedecerá o seguinte:

- 1) Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada na alínea "b" deste subitem. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do art. 31, III da Lei 8.666/93;
- 2) O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na forma de depósito bancário (Banco do Brasil - Agência 1353-6 - Conta 9009-3) ou seguro garantia.
- 3) A garantia de manutenção da proposta serão devolvidas, dentro **dos trinta dias seguintes, após a homologação**;
- 4) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) A proponente **perderá** a garantia da proposta quando:

- 1) Retirar os envelopes "**A**"- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou "**B**"- **PROPOSTA DE PREÇOS** durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- 2) No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do contrato administrativo ou o recolhimento da garantia de execução.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (entende-se por demonstrações contábeis, os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ($\geq 0,10$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ILC= _____ Ativo Circulante
Passivo Circulante

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

6.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo V**), se for o caso;

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**);

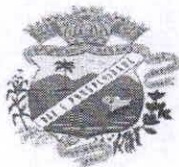
c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (**Anexo III**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Março de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, (**Anexo VI**).

e) Declaração de Idoneidade, (**Anexo VII**).

f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constante deste Edital (**Anexos X e XI**), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
- c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, estarão incluídos obrigatoriamente, todos os custos necessários à execução das obras, ferramentas, materiais, equipamentos, mão-de-obra, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os **custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula)**, de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;
- f) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução. O

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



cronograma físico-financeiro, **assinado pelo responsável técnico** identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição da Arquiteta do Município.

g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;

c) Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo



tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

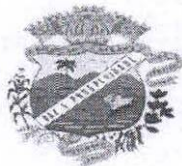
8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que



apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3.**

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial).

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

10.5 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 – O não atendimento do disposto no subitem 10.4 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

10.10 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou



positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

10.11 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.10, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão



ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas declarado o vencedor, esta deverá apresentar a relação dos equipamentos necessários para execução das obras, passível de desclassificação, no prazo máximo de 10(dez) dias.

13.2 Após o cumprimento do Item 13.1, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.3 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.1501.1098-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA

4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – Após o julgamento e classificação das propostas declarado o vencedor, a contratação da empresa se efetivara, após a apresentação dos equipamentos necessários para execução das obras,

15.2 – A homologação da licitação se efetivará, após o cumprimento do item 15.1, onde o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.5 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – PRAZOS

16.1 – O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, com prazo de execução da obra em 12 (doze) meses.

16.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

16.3 – O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Sétima da minuta do contrato administrativo.

17 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1 – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

18 – DAS PENALIDADES



18.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 – A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da minuta do contrato administrativo.

19.2 – Caberá aos fiscal do contrato o Sr. ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA CREA-PR 15234/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização poderá, mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondente ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidade previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providencia a imediata baixa da ART ou RRT.

20 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 – A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do contrato administrativo.

21 – PLACA DE OBRA

21.1 – A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será liberado após atestado a medição pela engenharia, e o desbloqueio dos recursos vinculados ao CONVÊNIO SEAB 584/2021, e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2 – O Município de Palmital, especialmente designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.



22.3 – Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da ART pela Contratada;
- 2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

- 1) Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- 2) Do termo de recebimento provisório;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

22.5 – Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

22.6 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrealizáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

22.7 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

23.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de **90 (Noventa)** dias, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

23.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;

c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 23.3 abaixo.

23.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

24.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

25.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

25.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4 – Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

25.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

25.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

25.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.

25.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

25.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo XIII**).

25.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

25.14 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

25.15 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

25.16 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

25.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

25.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados no setor de licitações sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1222 – Ramal 25, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas – e-mail.licitapalmtal@gmail.com.

25.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

25 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**
- ANEXOVI:DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO VIII-ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
- ANEXO IX – TERMO RESPONSABILIDADE TÉCNICA;**
- ANEXO X – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;**
- ANEXO XI – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;**
- ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**
- ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**
- ANEXO XV-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**
- ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E MÃO DE OBRA**

Palmital, 13 de Março de 2023.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.** O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de **12(meses)**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____(local), __ de _____ de2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____ (local), __ de _____ de 2023.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

_____ (local), ___ de _____ de 2023.

(Declarante)

Nome:

RG:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023****Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR****Fone Fax: (42) 3657-1222**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**NÃO EMPREGA MENOR****(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)**

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Abril de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____ (local), ___ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023****Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR****Fone Fax: (42) 3657-1222**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (local), __ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 34/2023, TOMADA DE PREÇOS 01/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 34/2023, TOMADA DE PREÇOS 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 34/2023, TOMADA DE PREÇOS 01/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 34/2023, TOMADA DE PREÇOS 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 34/2023, TOMADA DE PREÇOS 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 34/2023, TOMADA DE PREÇOS 01/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 34/2023, TOMADA DE PREÇOS 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 34/2023, TOMADA DE PREÇOS 01/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 01/2023

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

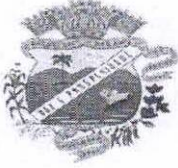
ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Engenheiro Civil e ou Arquiteto _____, CREA/CAU nº _____ da proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, de de 2023.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome, RG nº, CREA/CAU nº e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado da proponente)

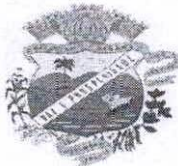
ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), ___ de _____ de 2023.

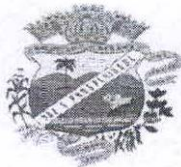
(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



EDITAL DE TOMADA Nº 01/2023

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

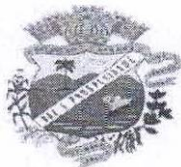
Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –

PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023**EDITAL DE TOMADA Nº 01/2023**

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023****Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR****Fone Fax: (42) 3657-1222**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

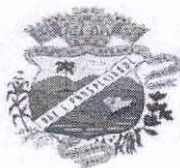
EDITAL DE TOMADA Nº 01/2023

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legal constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____ (local), __ de _____ de 2023.

nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023****Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR****Fone Fax: (42) 3657-1222**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000086

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA _____.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 01/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 01/2023, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 01/2023 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;



XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

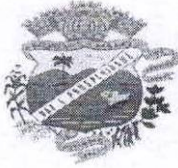
XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000090

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII - A Secretaria de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



XXXVI - Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

XXXVII- Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

XXXVIII- Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

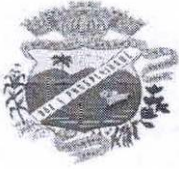
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:



- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

h) O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, no mínimo 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

i) Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

§ 8º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança GLOBAL e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção GLOBAL – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção GLOBAL fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

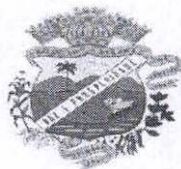
§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.1501.1110-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas na Portaria nº 2.226/2009 no Artigo 10, I, II, III.

§ 2º - O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.



§ 3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 5º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irremovíveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 11º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

- a) A garantia de execução do contrato, deverá permanecer vigente até a conclusão do objeto.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido, provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e

e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A regularidade do pagamento, quando efetuado diretamente a subcontratada, decorrerá da comprovação dos seguintes procedimentos:

Contratado deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe, e, ainda:

A previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação;



A ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da 36/114, subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a Contratante, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada;

O Contratado e Contratante deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93;

Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à Contratante, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Edital no item pertinente aos procedimentos de pagamentos;

No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital, ____ de _____ de 2023.



000103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VALDENEI DE SOUZA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratada

Contratante

Testemunhas: _____

Assinatura

Assinatura _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

*Local: _____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO XV**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023****DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.01/2023, que a empresa tem disponibilidade de materiais, equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PARECER Nº 103/2023 – LIC (EDITAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 07/2023/LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2023, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 102/2023 – LIC, houve por bem realizar a licitação para a contratação dos serviços em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral, dando ênfase à publicidade em todos os órgãos oficiais; municipal, estadual.

É o parecer.

Palmital-PR, 13 de Março de 2023.



DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75690025/0001-82

AVISO**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº34/2023**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 30 de Março de 2023 às 09:00 horas.

VALOR GLOBAL R\$ 353.528,48 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o e-mail-licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 13 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000110

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	34		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000315451150110984490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	353.528,48		
Data de Lançamento do Edital	13/03/2023		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	14/03/2023	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro	14/03/2023	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 1/2023

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº34/2023**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 30 de Março de 2023 às 09:00 horas.

VALOR GLOBAL R\$ 353.528,48 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o e-mail-licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 13 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:27AF22B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2023. Edição 2730
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Nº OPERAÇÃO 1078671-13	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA RUI BARBOSA, RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA.			
	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.	MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR.			

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C					353.528,48 1
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				353.528,48
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			-	2.903,23
1.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	640,00	0,46	294,40
1.1.2.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N.22*, ADESIVADA, DE *3,00 X 1,50* M (COM POSTES PARA FIXAÇÃO).	UND	1,00	2.608,83	2.608,83
1.2.	REGULARIZAÇÃO			-	21.239,68
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.520,00	3,00	10.560,00
1.2.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.520,00	0,16	563,20
1.2.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	704,00	14,37	10.116,48
1.3.	MEIO FIO			-	41.503,52
1.3.1.	GUIA INTRANSPONIVEL (ALTA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA, EM (TRECHO RETO), MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 9 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 25 CM COM ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO .AF_06/2016 .	M	475,33	64,92	30.858,42
1.3.2.	GUIA TRANSPONIVEL (BAIXA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA, EM (TRECHO RETO), MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 12 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 17,5CM COM ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO .AF_06/2016 .	M	127,80	64,52	8.245,66
1.3.3.	GUIA INTRANSPONIVEL (ALTA) - (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 25MPA, EM (TRECHO CURVO), MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE BRITA (25 CM BASE DO MEIO-FIO + 13 CM BASE DA SARJETA + 9 CM BASE SUPERIOR GUIA) X 25 CM COM ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE DO: PÓ DE PEDRA E CONCRETO USINADO .AF_06/2016 .	M	33,90	70,78	2.399,44
1.4. —	PASSEIO			-	36.839,50
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	41,30	35.021,57	
1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	129,39	14,05	1.817,93
1.5.	PISO TATIL ALERTA			-	1.135,68
1.5.1.	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	96,00	11,83	1.135,68
1.6.	PAISAGISMO			-	4.663,47

Eng. Andre Luiz B. de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 150.857/D

000112

1.6.1.	GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS, EM PLACAS, INCLUSO PLANTIO E TRANSPORTE.	M2	264,97	17,60	4.663,47
1.7.	PAVIMENTAÇÃO PEDRAS POLIÉDRICAS	-	-	-	242.176,00
1.7.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA.	M2	3.520,00	43,30	152.416,00
1.7.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15.840,00	2,92	46.252,80
1.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.480,00	1,14	21.067,20
1.7.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.280,00	2,92	15.417,60
1.7.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.160,00	1,14	7.022,40
1.8.	SINALIZAÇÃO	-	-	-	3.067,40
1.8.1.	PLACA DE AÇO ESMALTADA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, COM TUBO DE AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, DN=80MM E=4,05MM 8,47KG/M, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM BASE EM CONCRETO COM ALTURA DE 0,35CM X L 0,20CMXL 0,20CM.	UND	4,00	766,85	3.067,40


Eng. Andre Luiz A. de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 150.857/D

000113

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA RUI BARBOSA, RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.
DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.	PALMITAL/PR.

	ITENS	TOTAIS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.903,23	100%						
1.2.	REGULARIZAÇÃO	R\$ 21.239,68	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,28%	14,28%	14,28%
1.3.	MEIO FIO	R\$ 41.503,52	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,28%	14,28%	14,28%
1.4.	PASSEIO	R\$ 36.839,50	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,28%	14,28%	14,28%
1.5.	PISO TATIL ALERTA	R\$ 1.135,68	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,28%	14,28%	14,28%
1.6.	PAISAGISMO	R\$ 4.663,47	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,28%	14,28%	14,28%
1.7.	PAVIMENTAÇÃO PEDRAS POLIÉDRICAS	R\$ 242.176,00	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,28%	14,28%	14,28%
1.8.	SINALIZAÇÃO	R\$ 3.067,40	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,28%	14,28%	14,28%
	TOTAL	R\$ 353.528,48	R\$ 53.007,58	R\$ 50.104,35	R\$ 50.104,35	R\$ 50.104,35	R\$ 50.069,29	R\$ 50.069,29	R\$ 50.069,29

R

[Handwritten signature]


Eng. Andre Luiz R. de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 150.857/D

000114

OS EDITAIS TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: TRIBUNADONORTE.COM

Publicidade Legal

B3

Autarquia Municipal de Saúde. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Autarquia Municipal de Saúde. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Autarquia Municipal de Saúde. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Autarquia Municipal de Saúde. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Autarquia Municipal de Saúde. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Autarquia Municipal de Saúde. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Autarquia Municipal de Saúde. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Raxinal. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Raxinal. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Raxinal. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Raxinal. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Raxinal. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Raxinal. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Raxinal. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Raxinal. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Raxinal. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Raxinal. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Raxinal. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

Prefeitura Municipal de Raxinal. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório. Valor estimado: R\$ 250.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023/03. Procedimento Licitatório nº 342923. O Município de Palmira/PR...

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023/03. Procedimento Licitatório nº 342923. O Município de Palmira/PR...

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023/03. Procedimento Licitatório nº 342923. O Município de Palmira/PR...

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023/03. Procedimento Licitatório nº 342923. O Município de Palmira/PR...

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023/03. Procedimento Licitatório nº 342923. O Município de Palmira/PR...

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

000117

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

TOMADA DE PREÇOS 01/2023**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 353.528,48 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **12 (DOZE)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 70 (setenta dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Segue em anexo: Orçamento Discriminado e Cronograma Físico-Financeiro.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Atenciosamente,

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:0195
8493961

Assinado de forma digital por
ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.03.29 17:26:07
-03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 39819/2023

Validade: 24/09/2023

Razão Social: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09494090000199

Num. Registro: 66541

Registrada desde : 11/06/2018

Capital Social: R\$ 1.050.000,00

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA B PARQUE SÃO BASÍLIO

Município/Estado: PITANGA-PR

CEP: 85200000

Objetivo Social:

ATIVIDADE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, SERVIÇO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFORMAS, CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVIÇOS DE PINTURA.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 09494090000199

1 - Nome Civil: SERGIO SANTOS DA SILVA

Carteira: PR-95645/D Data de Expedição: 28/03/2008

Desde: 11/06/2018 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

2 - Nome Civil: ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Carteira: PR-150857/D Data de Expedição: 18/01/2016

Desde: 03/02/2016 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 93196/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/03/2023 14:58:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000120

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possiblilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 37618/2023

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: ANDRÉ LUIZ ALVES DE LIMA

Carteira - CREA-PR Nº: PR-150857/D

Registro Nacional: 1715025717

Registrado(a) desde: 18/01/2016

Filiação:

VALDELINA ALVES DE LIMA

Data de Nascimento: 19/05/1989

Documento de Identidade: 9.955.527-0 Órgão Emissor: SSP/PR UF: PR

Naturalidade: PTTANGA/PR

CPF: 05777757901

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 13/01/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal Nº 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal Nº 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal Nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal Nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Cofrea Nº 218/1973.

Resolução do Cofrea Nº 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 88776/2023.

Emitida via Internet em 24/03/2023 09:49:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

(Handwritten signatures and scribbles)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

000121
Página 1/2
CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220001225

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA**
Registro: **PR-150857/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1715025717**

Número da ART: **1720221249625** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **10/03/2022** Baixada em: **22/03/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**

Contratante: **ANGELA LANDEGRAF** CPF: **019.584.939-61**

Rua: **RUA JOSE DE ALENCAR Nº: S/N**

Complemento: **Bairro: PLANALTO**

Cidade: **PITANGA UF: PR CEP: 85200-000**

Contrato: **celebrado em 10/03/2022**

Valor do contrato: **R\$ 12.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA JOSE DE ALENCAR Nº: S/N**

Bairro: **PLANALTO**

Cidade: **PITANGA**

UF: **PR**

CEP: **85200-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,748994 x -51,76108**

Data de início: **10/03/2022** Conclusão efetiva: **14/03/2022**

Finalidade:

Proprietário: **ANGELA LANDEGRAF**

CNPJ: **019.584.939-61**

Atividade Técnica: **1- Condução de serviço técnico** Execução de obra, Projeto de pavimentação em pedra para vias urbanas, 1200 M2

Observações:

obra feita em pedras irregulares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature in blue ink]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Página 2/2
CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220001225

Número da ART: **1720221249250** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/03/2022 Baixada em: 22/03/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**

Contratante: **JOÃO SERGIO HEY** CPF: **626.173.469-00**
Rua: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 170
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PITANGA UF: PR CEP: 85200-000
Contrato: celebrado em 10/03/2022
Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 170
Bairro: CENTRO
Cidade: PITANGA UF: PR CEP: 85200-000
Coordenadas Geográficas: -24,760089 x -51,763279
Data de início: 10/03/2022 Conclusão efetiva: 14/03/2022
Finalidade:
Proprietário: **JOÃO SERGIO HEY** CNPJ: 626.173.469-00
Atividade Técnica: **1- Condução de serviço técnico** Execução de obra, Projeto de pavimentação em pedra para vias urbanas, 1044,55 M2
Observações:
obra feita em pedras irregulares

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001225/2022

28/03/2023 14:53

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 84079/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, JOÃO SERGIO HEY, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF 626.173.469-00 e RG 3.989.470-0 SSP-PR, Residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 170, Centro, CEP 85200-000 no município de Pitanga-Pr. DECLARO, para os devidos fins, que a empresa: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., efetuou obra de assentamento pavimentação com pedra irregular (calçamento) em minha propriedade, obra esta medindo 1.044,55 m2 (hum mil quarenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade, qualidade do material e qualidade na execução do serviço, inexistindo, até a presente data fatos negativos que comprometam o fornecimento.

Pitanga 29 de Março de 2023

JOAO SERGIO
HEY:62617346
900

Assinado de forma digital
por JOAO SERGIO
HEY:62617346900
Dados: 2023.03.29
15:55:50 -03'00'

JOÃO SERGIO HEY
CPF 030.522.489-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO:	TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023.
DATA ABERTURA:	30/03/2023 às 9:00 horas
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
ENDEREÇO:	RUA RUI BARBOSA E RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, CENTRO, PALMITAL/PR.

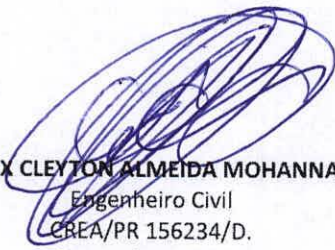
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	09.494.090/0001-99
RESP. LEGAL:	Sra. ANGELA LANDGRAF
RESP. TÉCNICO:	ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante legal, que abaixo assina, esteve no local onde será realizado o serviço acima especificado, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do procedimento licitatório.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

PALMITAL, 28 DE MARÇO DE 2023.
(10 h 00 min)


ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA
Engenheiro Civil
CREA/PR 156234/D.
Técnico do Município


Sra. ANGELA LANDGRAF
CPF: 019.584.939-61.
Representante Legal

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 000125

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA

**TOMADA DE PREÇOS 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023**

Declaramos que o Engenheiro Civil ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA, CREA-PR nº 150857/D da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0195849396

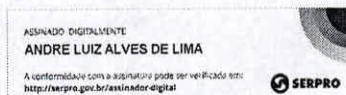
1

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.03.29 15:07:32 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 150857/D
CPF 057.777.579-01
RG 9.955.527-0 SESP-PR

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

000126

CNPJ 09.494.090/0001-99

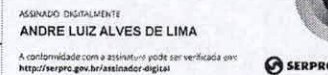
Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA
01	ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	PR-150857/D	27/11/2019	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0195849396

1

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.03.29 15:09:03 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 000127

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

**TOMADA DE PREÇOS 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.01/2023, que a empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., tem disponibilidade de materiais, equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:01958493961

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.03.29 15:36:10 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

000128

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.01/2023, que a empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., tem disponibilidade de equipe técnica que possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:01958493961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.03.29 15:36:39 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
 PITANGA/PR - 85200000

TITULAR
 HELIO BARBOSA RIBAS
 JURAMENTADOS
 FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
 JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
 ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Fazenda Pública, EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 03 de Março de 2023, 15:51:55

Fabricio
 FABRÍCIO BARBOSA RIBAS





Associado: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Cooperativa: 0703
Conta Corrente: 18300-4

TED Outra Titularidade

Número de Controle: 1776158812

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Cooperativa/Agência: 1353

Tipo de Conta Destino: Conta Corrente

Conta Destino: 9009-3

Favorecido: Município de Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Data da Transferência: 29/03/2023

Hora da Transferência: 16:18:45

Valor a Transferir (R\$): 3.535,28

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Descrição: deposito caucão licitação

Tarifa (R\$): 0,00

Autenticação Eletrônica: 153D.2958.2218.085F.E591.8CE3.3671.81C7

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2315387575	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208774185	CNPJ 09.494.090/0001-99	Data de Ato Constitutivo 09/04/2008	Início de Atividade 09/04/2008
Endereço Completo Rua ANITA GARIBALDI, Nº 1151, SALA B;, PARQUE SÃO BASÍLIO - Pitanga/PR - CEP 85200-000			
Objeto Social ATIVIDADE DE COBRANCA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMACOES CADASTRAIS, SERVICOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, SERVICOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVICO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO, PINTURA E SINALIZACAO DE RODOVIAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, REFORMAS, CONSTRUCOES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVICOS DE PINTURA.			
Capital Social R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
ANGELA LANDGRAF	019.584.939-61	R\$ 1.050.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
JOAO SERGIO HEY	626.173.469-00	R\$ 0,00	PROCURADOR
Administrador			
S			
N			
Término do mandato Indeterminado			
Término do mandato Indeterminado			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
ANGELA LANDGRAF	019.584.939-61	Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
02/12/2022	20227983505	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2023, às 07:09:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MSVRUEQ.



PRC2315387575

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/00001-99, neste ato representada por sua sócia administradora, ANGELA LANDGRAF, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen 140, Centro, Pitanga/Pr.

OUTORGADO:

RAFAEL MOREIRA MARTINS, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.224.254-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 768, Centro, CEP 85270-000 em Palmital-Pr.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, Participar de Pregões eletrônicos e Presencias , assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, formular e efetuar lances também como assinar propostas, declarações e contratos, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:01

958493961

Assinado de forma digital

por ANGELA

LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.03.29

15:37:11 -03'00'

ANGELA LANDGRAF

CPF 019.584.939-61

RG 7.234.369-7 SESP-PR

R



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO X**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****TOMADA DE PREÇOS 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023**

O signatário da presente, a senhora ANGELA LANDGRAF, representante legalmente constituído da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:01958493
961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.03.29 15:32:54 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 01/06

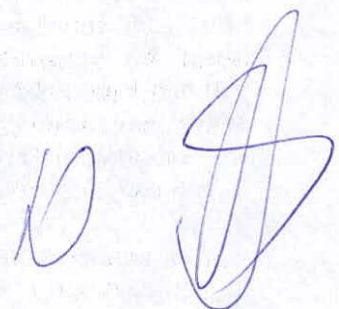
ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61, e **LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Maior, Empresário, Solteiro, Nascido aos 12/09/1992, Natural de Guarapuava – PR, Residente e domiciliado em Palmital – PR, à Avenida Maximiliano Vicentin, s/n, Apartamento 03, Centro, CEP 85.270-000, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05302703067 DETRAN/PR, Cédula de Identidade RG nº 11.047.137-8 SSP/PR, e CPF nº 070.965.259-39. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: **A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA** vendendo e transferindo 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (conco mil e quinhentos reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do país da sócia **ANGELA LANDGRAF**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da sociedade é aumentado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito neste ato e em moeda corrente do país R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pela sócia **ANGELA LANDGRAF** devidamente integralizados, ficando o capital distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma: A sócia **ANGELA LANDGRAF**, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

R



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 02/06

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL =====>	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Consolidação que não colidirem com as alterações.

CLAUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social e demais Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61. Única sócia da sociedade empresária limitada **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolve Consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

B

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 03/06

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na cidade de **Pitanga, Estado do Paraná, a Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000**, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: ATIVIDADE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, SERVIÇO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFORMAS, CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVIÇOS DE PINTURA.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma: A sócia **ANGELA LANDGRAF**, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL =====>	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA -As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 04/06

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade será administrada pela sócia administradora **ANGELA LANDGRAF**, a qual compete **privativa e individualmente** a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro - A sócia administradora tem poderes para assinar individualmente pela empresa, podendo outorgar e revogar procurações para qualquer pessoa com qualquer finalidade, incluindo compra e venda de imóveis e veículos, operações bancárias e demais que forem necessárias para a administração da empresa.

Parágrafo Segundo - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - CC.

VR

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 05/06

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA –A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrando na Junta Comercial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

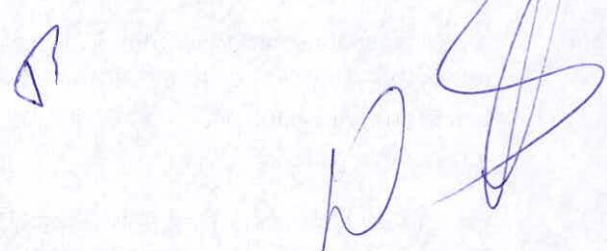
Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na formada lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 06/06

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 18 de Novembro de 2022.

ANGELA LANDGRAF

LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

JOÃO SERGIO HEY
CONTADOR
CRC-PR 035472/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01958493961	ANGELA LANDGRAF
07096525939	LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA
62617346900	JOAO SERGIO HEY



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022 13:46 SOB N° 20227983505.
PROTOCOLO: 227983505 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215532119. CNPJ DA SEDE: 09494090000199.
NIRE: 41208774185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.
SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.224.254 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2001

NOME RAFAEL MOREIRA MARTINS

FILIAÇÃO ROSALVO DE FREITAS MARTINS NOELI MOREIRA

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 27/02/1989

DOC. ORIGEM COMARCA=PITANGA/PR, SÃO JOSÉ DO NASC. 2206, LIVRO=0, FOLHA=186

CPF MARCO ANTONIO LAGANA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ 000141

POLÍCAR DIBERTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

Prefeitura Municipal de Palmeira
CONFERE COM O ORIGINAL

20/03/2023

Ass. _____

P/ USO INTERNO

[Handwritten signatures and initials]

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

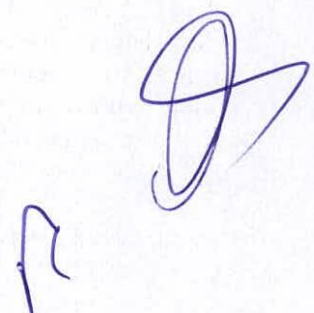
Página 01/06

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61, e **LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Maior, Empresário, Solteiro, Nascido aos 12/09/1992, Natural de Guarapuava – PR, Residente e domiciliado em Palmital – PR, à Avenida Maximiliano Vicentin, s/n, Apartamento 03, Centro, CEP 85.270-000, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05302703067 DETRAN/PR, Cédula de Identidade RG nº 11.047.137-8 SSP/PR, e CPF nº 070.965.259-39. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: **A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA** vendendo e transferindo 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (conco mil e quinhentos reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do país da sócia **ANGELA LANDGRAF**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da sociedade é aumentado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito neste ato e em moeda corrente do país R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pela sócia **ANGELA LANDGRAF** devidamente integralizados, ficando o capital distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:
A sócia **ANGELA LANDGRAF**, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 02/06

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL =====>	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Consolidação que não colidirem com as alterações.

CLAUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social e demais Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61. Única sócia da sociedade empresária limitada **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolve Consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 03/06

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na cidade de **Pitanga, Estado do Paraná, a Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000**, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: ATIVIDADE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, SERVIÇO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFORMAS, CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVIÇOS DE PINTURA.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma: A sócia **ANGELA LANDGRAF**, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL =====>	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA -As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 04/06

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

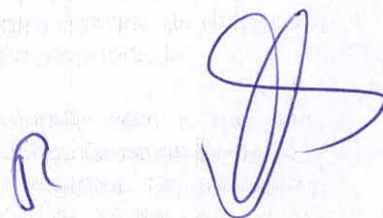
CLÁUSULA DECIMA - A sociedade será administrada pela sócia administradora **ANGELA LANDGRAF**, a qual compete **privativa e individualmente** a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro - A sócia administradora tem poderes para assinar individualmente pela empresa, podendo outorgar e revogar procurações para qualquer pessoa com qualquer finalidade, incluindo compra e venda de imóveis e veículos, operações bancárias e demais que forem necessárias para a administração da empresa.

Parágrafo Segundo - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - CC.



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 05/06

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA –A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrando na Junta Comercial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 06/06

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 18 de Novembro de 2022.

ANGELA LANDGRAF

LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

JOÃO SERGIO HEY
CONTADOR
CRC-PR 035472/O-0





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01958493961	ANGELA LANDGRAF
07096525939	LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA
62617346900	JOAO SERGIO HEY



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022 13:46 SOB Nº 20227983505.
PROTOCOLO: 227983505 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215532119. CNPJ DA SEDE: 09494090000199.
NIRE: 41208774185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.
SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.494.090/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2008
NOME EMPRESARIAL SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI	NÚMERO 1151	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO BASILIO	MUNICÍPIO PITANGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9947-4933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 06:49:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

000150

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90925612-72	09.494.090/0001-99	01/2022

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	SOLOAGRO
Endereço do Estabelecimento	RUA ANITA GARIBALDI, 1151, SL B; - PARQUE SAO BASILIO - CEP 85200-000 FONE: (42) 9921-9000
Município de Instalação	PITANGA - PR, DESDE 01/2022 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	019.584.939-61	ANGELA LANDGRAF	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/04/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90925612-72

Emitido Eletronicamente via Internet
27/03/2023 6:51:43



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.494.090/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:52:40 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **184E.DE2B.F28C.F3B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029637848-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.494.090/0001-99**

Nome: **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

000153

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 1487 / 2023

Requerente: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA CPF/CNPJ:
09.494.090/0001-99

Contribuinte: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
CPF/CNPJ: 09.494.090/0001-99
Logradouro: R ANITA GARIBALDI, Nº: 1151
Bairro: PARQUE SAO BASILIO **Cidade:** PITANGA
Complemento: SALA B
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: F930B452DEA8D958011C89C64A811E93
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 27 de Março de 2023.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.494.090/0001-99
Razão Social: ANGELA LANDGRAF
Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA 380 FUNDOS / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032201215041003630

Informação obtida em 27/03/2023 06:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.494.090/0001-99
Certidão n°: 12801001/2023
Expedição: 27/03/2023, às 06:59:58
Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.494.090/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Empresa **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, na cidade de Pitanga-PR., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.494.090/0001-99 e identificada pelo NIRE 41 2 0877418 5, representada por sua sócia proprietária **ANGELA LANDGRAF**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.234.369-7-SESP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 019.584.939-61; residente e domiciliada na Rua Rosalvo Petrechen, 140, centro, na cidade de Pitanga-PR., denominada contratante, de outro lado **ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito junto ao Crea-PR 150.857/D, portador da cédula de identidade RG. n.º 9955527-0 e inscrito no CPF nº 057.777.579-01, residente e domiciliado no município de Pitanga - PR., 85.200-000.

As partes celebram o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO CONTRATO

Contratação de profissional habilitado Engenheiro Civil para desenvolver a atividades como Responsável Técnico da contratada conforme suas atribuições profissionais com os devidos objetivos sociais da empresa.

DA VIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A vigência do contrato particular de prestação de serviços é de 12 (doze meses).

Durante o período de vigência do contrato o profissional contratado ficara responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

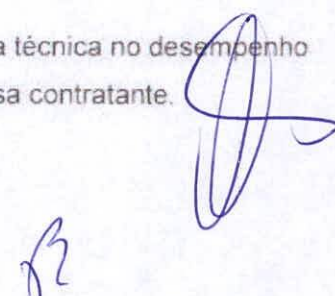
DA CARGA HORÁRIA

O contratado terá a carga horária de 1 hora diária de trabalho a ser prestado para a empresa contratante.

DA INDEPENDÊNCIA TÉCNICA

A contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica no desempenho de suas atividades profissionais que serão exercidas para a empresa contratante.

DA REMUNERAÇÃO



O valor dos honorários profissionais do contratado, será de um salário mínimo mensal pelas suas funções prestadas para a empresa contratante.

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido em qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta dias).

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga -Pr., para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento particular de contrato de prestação de serviços.

Os contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Pitanga, 8 de março de 2023.

**ANGELA
LANDGRAF**
01958493961
SOLOAGRO CONSULTORIA

Assinado digitalmente por ANGELA
LANDGRAF 01958493961
DN: C=BR, O=SOLOAGRO
CUI=34173682000318, OUI=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8
e=ANGELA.LANDGRAF@SOLOAGRO.COM.BR,
CN=ANGELA.LANDGRAF.01958493961
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.08 17:49:49-03'00'
Versão: 1.0

Contratante.

ASSINADO DIGITALMENTE

ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

ISRAEL PADILHA MARTINS

CPF 028.118.649-97

DAIANE CRISTINE DA CONCEIÇÃO

CPF 090.027.629-09

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 000158

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

**TOMADA DE PREÇOS 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023**

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, a Sra. ANGELA LANDGRAF, portadora, da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, representante legal constituído da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., **DECLARA** que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:019584939

61

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.03.29 15:34:48 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12212452815 em 21/09/2022, protocolo 226571025. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
Número de Registro:	41208774185
CNPJ:	09494090000199
Município:	Pitanga

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01958493961	ANGELA LANDGRAF	
62617346900	JOAO SERGIO HEY	PR035472/O-0

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 36 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 36, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 3.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA

Rua CONSELHEIRO ZACARIAS, 681 Bairro: CENTRO

Pitanga - PR

Cep: 85200-000

Inscrição Estadual: 9092561272

CNPJ: 09.494.090/0001-99

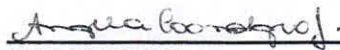
Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41106306913 - 09/04/2008 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

Conforme a Instrução Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art. 5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

Pitanga - PR, 01 de Janeiro de 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ANGELA LANDGRAF
ADMINISTRADOR
C.P.F. 019.584.939-61
R.G. 7234369-7 PR - SPPR

RESPONSÁVEL TÉCNICO



JOAO SERGIO HEY
Contador
C.R.C. PR-035472/O-0
C.P.F. 626.173.469-00
R.G. 3989470-0 PR

Autentico a presente fotocopia por conferir com
original que me foi apresentado. Dou fé
Pitanga-PR, 29 de março de 2023.

Ruth Mota Moura Miranda
Escrevente







A105 - SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
 CNPJ:09.494.090/0001-99 NIRE:41106306913 - 09/04/2008

FL. 29

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

A T I V O		
	2021	2020
CIRCULANTE	66.139,28	435.119,61
DISPONIBILIDADES	66.139,28	435.119,61
CAIXA	1.100,03	426.604,95
APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA	65.039,25	8.514,66
NAO CIRCULANTE	1.655.958,60	1.156.000,00
ATIVO IMOBILIZADO	1.655.958,60	1.156.000,00
IMOBILIZADO TECNICO	1.655.958,60	1.156.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.722.097,88	1.591.119,61

Autentico a presente fotocopia por conferir com original que me foi apresentado Dou fé
 Pitanga-PR, 29 de março de 2023

Ruth Mota Moura Miranda
 Escrevente



A105 - SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
 CNPJ:09.494.090/0001-99 NIRE:41106306913 - 09/04/2008

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2021	2020
CIRCULANTE	288.485,78	280.388,92
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	27.485,78	19.388,92
OBRIGACOES SOCIAIS	473,00	473,00
OBRIGACOES FISCAIS	27.012,78	18.915,92
OUTRAS OBRIGACOES	261.000,00	261.000,00
OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	261.000,00	261.000,00
CONTAS A PAGAR	261.000,00	261.000,00
NAO CIRCULANTE	201.250,00	326.250,00
OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	65.250,00	326.250,00
CONTAS A PAGAR	65.250,00	326.250,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	136.000,00	0,00
EMPRESTIMOS	136.000,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	489.735,78	606.638,92
PATRIMONIO LIQUIDO	1.232.362,10	984.480,69
CAPITAL SOCIAL	350.000,00	350.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	350.000,00	350.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	882.362,10	634.480,69
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	882.362,10	634.480,69
SALDO ANTERIOR	634.480,69	207.534,99
RESULTADO DO EXERCICIO	247.881,41	426.945,70
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.722.097,88	1.591.119,61

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 1.722.097,88 (UM MILHÃO E SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Angela Landgraf

ANGELA LANDGRAF
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. 019.584.939-61
 R.G. 7234369-7 PR - SSPPR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

João Sergio Hey

JOAO SERGIO HEY
 Contador
 C.R.C. PR-035472/O-0
 C.P.F. 626.173.469-00
 R.G. 3989470-0 PR

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé
 Pitanga-PR, 29 de março de 2023

Ruth Mota Moura Miranda
 Escrevente



RL

A105 - SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
 CNPJ:09.494.090/0001-99 NIRE:41106306913 - 09/04/2008

FL. 31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021

	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	472.252,37	545.683,14
VENDAS DE MERCADORIAS	472.252,37	545.683,14
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	44.136,32-	38.205,14-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES SVENDAS	44.136,32-	38.205,14-
RECEITA LÍQUIDA	428.116,05	507.478,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	171.834,64-	77.532,30-
DESPESAS GERAIS	125.093,20-	74.447,87-
DESPESAS FINANCEIRAS	46.741,44-	3.084,43-
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	8.400,00-	3.000,00-
(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	8.400,00-	3.000,00-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	247.881,41	426.945,70

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Angela Landgraf

ANGELA LANDGRAF
ADMINISTRADOR

C.P.F. 019.584.939-61

R.G. 7234369-7 PR - SSPPR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

João Sergio Hey

JOAO SERGIO HEY
Contador

C.R.C. PR-035472/O-0

C.P.F. 626.173.469-00

R.G. 3989470-0 PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado Dou fé
 Pitanga-PR, 29 de março de 2023.

Ruth Mota Moura Miranda
Escrevente



A105 - SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
 CNPJ:09.494.090/0001-99 NIRE:41106306913 - 09/04/2008

FL. 32

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2021	2020
SALDO ANTERIOR	634.480,69	207.534,99
RESULTADO DO EXERCICIO	247.881,41	426.945,70
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	882.362,10	634.480,69

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Angela Landgraf

ANGELA LANDGRAF
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. 019.584.939-61
 R.G. 7234369-7 PR - SSPPR

João Sergio Hey

JOAO SERGIO HEY
 Contador
 C.R.C. PR-035472/O-0
 C.P.F. 626.173.469-00
 R.G. 3989470-0 PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
 Pitanga-PR, 29 de março de 2023.

Ruth Mota Moura Miranda
 Escrevente



Ruth

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 36 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 36, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 3, do período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA

Rua CONSELHEIRO ZACARIAS, 681 Bairro: CENTRO

Pitanga - PR

Cep: 85200-000

Inscrição Estadual: 9092561272

CNPJ: 09.494.090/0001-99

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41106306913 - 09/04/2008 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art. 5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e da Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2021.

Pitanga - PR, 31 de Dezembro de 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Angela Landgraf

ANGELA LANDGRAF

ADMINISTRADOR

C.P.F. 019.584.939-61

R.G. 7234369-7 PR - SSPPR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

João Sergio Hey

JOAO SERGIO HEY

Contador

C.R.C. PR-035472/O-0

C.P.F. 626.173.469-00

R.G. 3989470-0 PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
Pitanga-PR **29 de março de 2023**

Ruth Mota Moura Miranda
Escrevente



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Índice Liquidez Geral (ILG)		
ILG = (AC+ARLP) / (PC+PNC)	66.139,28 + 0 / 288.485,78 + 201.250,00	0,13
Índice Liquidez Corrente (ILC)		
ILC = AC / PC	66.139,28 / 288.485,78	0,22

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

AP = ativo permanente

ELP = exigível a longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

AT = ativo total

ARLP = ativo realizável longo prazo

Pitanga-Pr., 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:019

58493961

Assinado de forma digital

por ANGELA

LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.03.29

16:13:28 -03'00'

ANGELA LANDGRAF**CPF 019.584.939-61****RG 7.234.369-7 SESP-PR**

JOAO SERGIO

HEY:62617346

900

Assinado de forma

digital por JOAO SERGIO

HEY:62617346900

Dados: 2023.03.29

16:13:08 -03'00'

JOÃO SERGIO HEY**CRC-PR 035472/O-0****Contador**



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO X**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****TOMADA DE PREÇOS 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023**

O signatário da presente, a senhora ANGELA LANDGRAF, representante legalmente constituído da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:01958493
961Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.03.29 15:32:54 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

TOMADA DE PREÇOS 01/2023**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023**

A empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., neste ato representada por sua sócia ANGELA LANDGRAF, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen 140, Centro, Pitanga/Pr. DECLARA sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:01958

493961

Assinado de forma digital por

ANGELA

LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.03.29 15:32:35

-03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

A empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:019584
93961Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.03.29 15:32:16 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

ANGELA LANDGRAF, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, como representante devidamente constituído da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023 TOMADA DE PREÇOS 01/2023 foi elaborada de maneira independente LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023 TOMADA DE PREÇOS 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023 TOMADA DE PREÇOS 01/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023 TOMADA DE PREÇOS 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023 TOMADA DE PREÇOS 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023 TOMADA DE PREÇOS 01/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023 TOMADA DE PREÇOS 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023 TOMADA DE PREÇOS 01/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0195849396

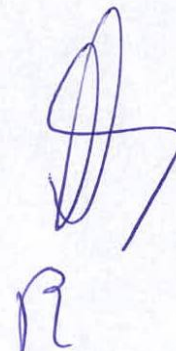
1

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.03.29 15:33:15 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**TOMADA DE PREÇOS 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023**

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

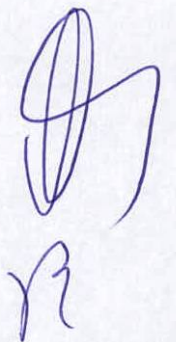
Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0195849
3961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.03.29 15:33:34 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/00001-99, neste ato representada por sua sócia administradora, ANGELA LANDGRAF, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen 140, Centro, Pitanga/Pr.

OUTORGADO:

RAFAEL MOREIRA MARTINS, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.224.254-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 768, Centro, CEP 85270-000 em Palmital-Pr.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, Participar de Pregões eletrônicos e Presencias , assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, formular e efetuar lances também como assinar propostas, declarações e contratos, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:01

958493961

Assinado de forma digital

por ANGELA

LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.03.29

15:37:11 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO X**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS 01/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023**

O representante da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., Sra. ANGELA LANDGRAF, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:019584939

61

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.03.29 15:34:02 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XI**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

O representante da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090//0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., Sra. ANGELA LANDGRAF, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0195849396

1

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.03.29 15:34:24 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**TOMADA DE PREÇOS 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023**

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., por intermédio de seu representante legal a Sra. ANGELA LANDGRAF, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91. **DECLARA** que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:01958493

961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.03.29 15:35:41 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR





000176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023

Protocolo: 559Q8W1T2023L47937P202303291514

Data/Hora: 29/03/2023 - 15:14h

Proponente: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.494.090/0001-99

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 - PARQUE SAO BASILIO

Município/UF: PITANGA/PR

CEP: 85200-000

Telefone: 42 9 99100758

E-mail: agropecuariasaudade@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 1/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 30 DE MARÇO DE 2023 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 29 de MARÇO de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:019
58493961

Assinado de forma digital
por ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.03.29 15:59:56
-03'00'

Carimbo/Assinatura do Proponente

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

EMPRESA: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ/MF: 09.494.090/0001-99ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SABA B, PARQUE SÃO BASILIOCIDADE: PITANGA ESTADO: PR CEP: 85200-000E-MAIL: agropecuariasaudade@gmail.comFONE: (42) 9 9910 0758**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital, 29 de Março de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:01958493

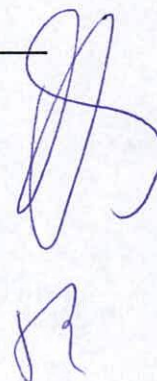
961

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.03.29 15:35:14 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



000178

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇOS 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJÉTOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

PROPONENTE

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

GNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B - Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 261

Em 30 / 03 / 23

Carvalho

ENVELOPE A - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇOS 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

PROPONENTE

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Processo Nº 262

30 / 03 / 23

Bo. vica
Assinatura



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três às 09:00 horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se o Presidente da CPL, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designadas conforme Portaria nº 120/2023, em 08/02/2023, publicada no diário oficial do município, para recebimento dos documentos de credenciamento, de habilitação, proposta de preços, da licitação em referência. Pela Comissão de Licitação foi constatado que o Edital de Licitação – Tomada de preços Nº 01/2023, foi expedido em data de 13/03/2023, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 14/03/2023, publicado no diário oficial do município no dia 15/03/2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 16/03/2023, no Jornal Tribuna do Norte em 15/03/2023, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br. Aberta a sessão, o Presidente passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela C.P.L.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99

Os participantes e representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi rubricado os envelopes das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de habilitação, e em ato contínuo, verificou-se que as proponentes apresentaram a documentação em consonância com as exigências editalícias e consequentemente habilitados as seguintes empresas:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

000180

Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação sobre as habilitações, o qual houve manifestação.

E em ato contínuo, passamos a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e conseqüentemente a apuração dos preços, sendo verificados que as empresas participantes do certame apresentaram as propostas em conformidade com o Edital.

**SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99
LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 353.528,48 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).**

**Sendo declarado vencedor da presente licitação a empresa, SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99.
LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 353.528,48 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação sobre as propostas de preços, o qual não houve manifestação.

Estavam presentes no ato a Comissão Permanente de Licitação, Representante do Setor de Engenharia e as Empresas Participantes.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:53 horas do dia 30/03/2023, cuja a ata foi lavrada pelo Presidente, e vai assinada pelos Membros da C.P.L., e demais presentes.

Palmital, Pr – 30/03/2023

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente

Membro

NOEMI DE LIMA MOREIRA

CLAUDENTE DE F. ANDREOTE DE ALMEIDA
Membro

VANDERLEI RETCHESKI
Membro

Empresas Participantes:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA
0CNPJ-09.494.090/0001-99

Alex Cleiton Almeida Mohanna
Empenho Civil PORT 175/18
CREA/PR 156234/D
MUNICIPIO DE PALMITAL PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº155/2023 – LIC (FINAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

A Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº 39/2023, objetivando a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680026/0001-82

INTEGRANTES DO EDITAL.”.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através de Memorando N° 26/2023-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório, e extremamente necessários ao atendimento da população palmitalense.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na r. modalidade, fazendo publicar aviso de licitação órgão oficial do Município, do Paraná, e no sitio do TCE-PR.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo seu objetivo, que era a aquisição dos serviços nas melhores condições de preços.

O valor inicial foi baseado, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e demais sistemas de preços, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para obtenção de referência de preços, onde a planilha foi desenvolvida pelo do setor de engenharia municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000183

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Palmital (PR), 31 de Março de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82


TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº34/2023, Tomada de Preços Nº 01/2023, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:


Sendo a empresa proponente **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99 LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 353.528,48 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**,foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 20 de Abril 2023.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº34/2023, Tomada de Preços Nº 01/2023, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99 LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 353.528,48 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 20 de Abril 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:516870E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2023. Edição 2756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor a **ANGELA LANDGRAF**, portador do RG 72343697 e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Tomada de preços, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Tomada de preços Nº 9/2023, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 24/04/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR
LOCAL: RUA RUI BARBOSA E RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA
ÁREA: 3.520 M2
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Valor Global-R\$ 353.528,48 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

A execução deverá ser cumprida fielmente, conforme seu cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 01/2023 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7888025/0001-82

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7868025/0001-82

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90(noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7544025/0001-82

- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

- a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76880025/0001-82

preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO****15.451.1501.1098-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA****4.4.90.51.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste de preços é de **R\$ 353.528,48 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas neste contrato.

§ 2º - O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**Fone Fax: (42) 3657-1222**



apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 5º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 11º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não serão devolvida, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:



- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 21/08/2223

VIGÊNCIA: 20/08/2024

VALOR TOTAL: R\$ 353.528,48 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITALPREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 166/2023**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.**CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA**.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.****DATA DO CONTRATO: 21/08/2023****VIGÊNCIA: 20/08/2024****VALOR TOTAL: R\$ 353.528,48** (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).**FORO: Comarca de Palmital - PR.****Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:DD6736CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2023. Edição 2844

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>